



# MUNICÍPIO DE PASSOS - MG

## PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2016

O Prefeito Municipal de Passos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e mediante autorização contida no Processo Administrativo nº 681/2015, torna público que realizará, por meio da CETRO CONCURSOS PÚBLICOS, CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO, **Processo Seletivo** para provimento de vagas temporárias do quantitativo de vagas e das que vagarem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, conforme tabela I abaixo, pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), de acordo com a Lei nº 3.049/2013, conforme distribuição de vagas por função e nível de escolaridade especificados no Capítulo I, do Edital, observados os termos da legislação vigente, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo – **Edital nº 02/2016**, instituída pelo Processo Administrativo nº 681/2015.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo destina-se a contratação em caráter temporário nas funções mencionadas na Tabela I deste capítulo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.049/2013, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do resultado final, a critério do Município de Passos. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados;

**1.1.1.** Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico da Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br));

**1.1.2.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados na *Internet*, no *site* da Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município de Passos – Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, jornal local de circulação diária, o qual poderá ser encontrado, também, no site do Município de Passos ([www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br));

**1.2.** As atribuições básicas das funções estão descritas no **Anexo I** deste Edital;

**1.3.** Os salários constantes na Tabela I, deste capítulo, se referem aos vencimentos vigentes;

**1.4.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas, observando-se o horário oficial de Brasília/DF;

**1.5.** Os códigos das funções, as funções, as respectivas vagas, a escolaridade/ requisitos exigidos, a jornada de trabalho, o salário mensal e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	SALÁRIO R\$/ JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL(*) AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$40,00</b>					
<b>401</b>	<b>DIGITADOR (PROGRAMA DE GOVERNO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)</b>	2	--	- Ensino Médio completo;- Curso de informática (digitação, Windows, Word, Excel, PowerPoint e Internet).	R\$ 894,04/ 40 horas semanais.

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	SALÁRIO R\$/ JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL(*) AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(**)		
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$40,00</b>					
<b>402</b>	<b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b> (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO)	CR	--	- Ensino Médio completo; - Experiência com área Administrativa.	R\$ 1.500,00/ 40 horas semanais. Dedicação exclusiva, conforme Portaria nº 507/2011 e Lei nº 12.309/2010.
<b>403</b>	<b>MÃE SOCIAL</b> (PROGRAMA DE GOVERNO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)	5	1	(****)- Formação em Magistério ou Cursando Pedagogia.	R\$ 1.340,60/ 40 horas semanais.
<b>404</b>	<b>MONITOR DE ARTES</b> (CAPS AD)	3	--	- Ensino Médio completo; (***) - Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de atuação.	R\$ 1.057,74/ 40 horas semanais.
<b>405</b>	<b>MONITOR DE ARTES</b> (CAPS II)	3	--	- Ensino Médio completo; (***) - Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de atuação.	R\$ 1.057,74/ 40 horas semanais.
<b>406</b>	<b>MONITORES</b> (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO)	CR	--	(****)- Cursando Educação Física ou Esporte.	R\$ 450,00/ 20 horas semanais. Dedicação exclusiva, conforme Portaria nº 507/2011 e Lei nº 12.309/2010.
<b>407</b>	<b>ORIENTADOR SOCIAL</b> (PROGRAMA DO GOVERNO DA ASSISTENCIA SOCIAL)	11	1	- Ensino Médio completo.	R\$ 933,77/ 40 horas semanais.
<b>ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO COMPLETO</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$40,00</b>					
<b>408</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b> (CAPS II)	2	--	- Ensino Médio completo; - Curso Técnico em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.057,74/ 40 horas semanais.
<b>409</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b> (ESF)	3	--	- Ensino Médio completo; - Curso Técnico em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.199,26 + Gratificação (PMAQ)/ 40 horas semanais.
<b>410</b>	<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO</b> (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)	1	--	- Ensino Médio completo; - Curso Técnico em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe; (***) - Experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em serviços de saúde do trabalhador e/ou especialização em Saúde do trabalhador. Disponibilidade para viagens.	R\$ 1.107,32/ 40 horas semanais.
<b>411</b>	<b>TÉCNICO DE FARMÁCIA</b> (CAPS AD)	2	--	- Ensino Médio completo; - Curso Técnico em Farmácia; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.107,32/ 40 horas semanais.
<b>412</b>	<b>TÉCNICO DE FARMÁCIA</b> (CAPS II)	1	--	- Ensino Médio completo; - Curso Técnico em Farmácia; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.107,32/ 40 horas semanais.

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	SALÁRIO R\$/ JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL(*) AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
<b>ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$40,00</b>					
<b>413</b>	<b>TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b> (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)	1	--	- Ensino Médio completo; - Curso Técnico em Segurança do Trabalho; - Registro no Conselho de Classe; (***) - Experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em serviços de saúde do trabalhador e/ou especialização em Saúde do Trabalhador. Disponibilidade para viagens.	R\$ 1.107,32 40 horas semanais
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO/MÉDICOS</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$35,00</b>					
<b>501</b>	<b>MÉDICO (ESF)</b>	13	2	- Ensino Superior completo em Medicina; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 8.994,37 + Gratificação (PMAQ)/ 40 horas semanais.
<b>502</b>	<b>MÉDICO PNEUMOLOGISTA</b> (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)	1	--	- Ensino Superior completo em Medicina; - Residência Médica ou Título de Especialista em especialidade em que estiver concorrendo; - Registro no Conselho de Classe. (***) - Experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em serviços de saúde do trabalhador e/ou especialização em Saúde do trabalhador. - Disponibilidade para viagens.	R\$ 36,17 por hora/ Mínimo de 10 horas e máximo de 20 horas semanais.
<b>503</b>	<b>MÉDICO DO TRABALHO</b> (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)	1	--	- Ensino Superior completo em Medicina; - Residência Médica ou Título de Especialista em especialidade em que estiver concorrendo; - Registro no Conselho de Classe. (***) - Experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em serviços de saúde do trabalhador e/ou especialização em Saúde do trabalhador. - Disponibilidade para viagens.	R\$ 36,17 por hora/ Mínimo de 10 horas e máximo de 20 horas semanais.
<b>504</b>	<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b> (NÚCLEO DE ZOONOSE)	1	--	- Ensino Superior completo em Medicina Veterinária; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.148,54/ 40 horas semanais.
<b>505</b>	<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b> (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)	1	--	- Ensino Superior completo em Medicina Veterinária; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.148,54/ 40 horas semanais.

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	SALÁRIO R\$/ JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL(*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(**)		
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$65,00</b>					
<b>506</b>	<b>AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SINAN)</b>	1	--	Profissional da área da saúde com curso superior completo em Enfermagem.	R\$ 1.983,26/ 40 horas semanais.
<b>507</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)</b>	1	--	- Ensino Superior completo em Serviço Social; - Registro no Conselho de Classe; (***) - Experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em Serviços de Saúde do Trabalhador e/ou especialização em Saúde do Trabalhador. Disponibilidade para viagens.	R\$ 1.541,17 40 horas semanais.
<b>508</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL (NASFS)</b>	2	--	- Ensino Superior completo em Serviço Social; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.541,17/ 40 horas semanais.
<b>509</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMA DE GOVERNO)</b>	10	1	- Ensino Superior completo em Serviço Social; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.541,17/ 40 horas semanais.
<b>510</b>	<b>COORDENADOR DE NÚCLEO (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO)</b>	CR	--	Ensino Superior completo em Educação Física ou Esporte.	R\$ 900,00/ 20 horas semanais. (****)RET. Dedicção exclusiva, conforme Portaria nº 507/2011 e Lei nº 12.309/2010.
<b>511</b>	<b>COORDENADOR DE PROGRAMA DE GOVERNO (DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)</b>	7	1	- Ensino Superior completo em Ciências Humanas; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.860,49/ 40 horas semanais.
<b>512</b>	<b>COORDENADOR GERAL (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO)</b>	CR	--	Ensino Superior em qualquer área – Experiência com Programas Sociais.	R\$ 1.200,00/ 20 horas semanais (****)RET. Dedicção exclusiva, conforme Portaria nº 507/2011 e Lei nº 12.309/2010.
<b>513</b>	<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO)</b>	CR	--	Ensino Superior completo em Educação Física ou Esporte com experiência Pedagógica.	R\$ 2.400,00/ 40 horas semanais. (****)RET. Dedicção exclusiva, conforme Portaria nº 507/2011 e Lei nº 12.309/2010.
<b>514</b>	<b>EDUCADOR FÍSICO (CAPS II)</b>	2	--	- Ensino Superior completo em Educação Física; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.798,88/ 40 horas semanais.

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	SALÁRIO R\$/ JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL(*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(**)		
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$65,00</b>					
<b>515</b>	<b>EDUCADOR FÍSICO</b> (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DANTS)	2	--	- Ensino Superior completo em Educação Física; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.798,88/ 40 horas semanais.
<b>516</b>	<b>ENFERMEIRO</b> (CAPS II)	2	--	- Ensino Superior completo em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.148,54/ 40 horas semanais.
<b>517</b>	<b>ENFERMEIRO</b> (ESF)	2	--	- Ensino Superior completo em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.398,50 + Gratificação (PMAQ)/ 40 horas semanais.
<b>518</b>	<b>ENFERMEIRO DO TRABALHO</b> (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)	2	--	- Ensino Superior completo em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe. (***) - Experiência comprovada de no mínimo dois anos em serviços de Saúde do Trabalhador e/ ou especialização em Saúde do Trabalhador. Disponibilidade para viagens.	R\$ 2.148,54/ 40 horas semanais.
<b>519</b>	<b>ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b> (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)	1	--	- Ensino Superior completo em Engenharia de Segurança do Trabalho; - Registro no Conselho de Classe; (***) - Experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em Serviços de Saúde do Trabalhador e/ou Especialização em Saúde do trabalhador. Disponibilidade para viagens.	R\$ 2.148,54/ 40 horas semanais.
<b>520</b>	<b>FARMACÊUTICO</b> (NASFS)	2	--	- Ensino Superior completo em Farmácia; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.148,54/ 40 horas semanais.
<b>521</b>	<b>FISIOTERAPEUTA</b> (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)	2	--	- Ensino Superior completo em Fisioterapia; - Registro no Conselho de Classe. (***) - Experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em Serviços de Saúde do Trabalhador e/ou especialização em Saúde do Trabalhador. Disponibilidade para viagens.	R\$ 1.816,71/ 30 horas semanais.
<b>522</b>	<b>FISIOTERAPEUTA</b> (NASFS)	2	--	- Ensino Superior completo em Fisioterapia; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.074,26/ 20 horas semanais.
<b>523</b>	<b>FONOAUDIÓLOGO</b> (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)	1	--	- Ensino Superior completo em Fonoaudiologia; - Registro no Conselho de Classe; (***) - Experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em Serviços de Saúde do Trabalhador e/ou especialização em Saúde do Trabalhador. Disponibilidade para viagens.	R\$ 2.148,54/ 40 horas semanais.
<b>524</b>	<b>FONOAUDIÓLOGO</b> (NASFS)	3	--	- Ensino Superior completo em Fonoaudiologia; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.148,54/ 40 horas semanais.

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	SALÁRIO R\$/ JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL(*) AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(**)		
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$65,00</b>					
<b>525</b>	<b>NUTRICIONISTA (NASFS)</b>	3	--	- Ensino Superior completo em Nutrição; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.148,54/ 40 horas semanais.
<b>526</b>	<b>PSICÓLOGO (CAPS II)</b>	3	--	- Ensino Superior completo em Psicologia; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.049,38/ 40 horas semanais.
<b>527</b>	<b>PSICÓLOGO (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)</b>	1	--	- Ensino Superior completo em Psicologia; - Registro no Conselho de Classe; (***) - Experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em Serviços de Saúde do Trabalhador e/ou especialização em Saúde do trabalhador. Disponibilidade para viagens.	R\$ 2.148,54/ 40 horas semanais.
<b>528</b>	<b>PSICÓLOGO (NASFS)</b>	3	--	- Ensino Superior completo em Psicologia; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.049,38/ 40 horas semanais.
<b>529</b>	<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL (CAPS AD)</b>	2	--	- Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.049,38/ 30 horas semanais.
<b>530</b>	<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL (CAPS II)</b>	2	--	- Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.049,38/ 30 horas semanais.
<b>531</b>	<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL (NASFS)</b>	2	--	- Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.024,69/ 20 horas semanais.

Legenda:

- 1) (\*) Total de vagas existentes para ampla concorrência, excluída a reserva para pessoas com deficiência - PCD.
- 2) (\*\*) Reserva de vagas pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal nº 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subsequentes.
- 3) (\*\*\*) A comprovação de experiência no Emprego deverá ser apresentada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela emissão do documento, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, ou ato normativo de designação de função ou nomeação.
- 4) (\*\*\*\*) RET: Regime Especial de Trabalho.

**1.6.** A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados, e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com as suas necessidades e conveniências;

**1.7.** Os documentos comprobatórios para as funções que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE);

**1.8.** Os diplomas e certificados obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente;

**1.9.** Para as funções de Mãe Social (Programa de Governo da Assistência Social) e Monitores (Programa Segundo Tempo), cuja exigência seja estar cursando graduação, os contratados terão seus contratos encerrados se deixarem de ser acadêmicos sem a conclusão do curso;

**1.10.** O Município de Passos oferece a todas as funções em Processo Seletivo o benefício de Vale Transporte e Assistência Médica, que são opcionais e descontados da remuneração dos servidores, conforme legislação em vigor (Lei Complementar nº 021/2006, artigo 127 e parágrafos, e Lei nº 2011/1996).

## **II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

**2.1.** Os requisitos básicos para contratação nas funções são os especificados a seguir:

**2.1.1.** o candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

**2.1.2.** ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo;

**2.1.3.** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/1972, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;

**2.1.4.** ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2.1.5.** no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar na data da posse;

**2.1.6.** estar em gozo dos direitos políticos;

**2.1.7.** possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função, conforme o especificado na **Tabela I**, constante do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital;

**2.1.8.** apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;

**2.1.9.** não registrar antecedentes criminais;

**2.1.10.** não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em função pública;

**2.1.11.** não estar com idade de aposentadoria compulsória;

**2.1.12.** não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;

**2.1.13.** no ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em nova função;

**2.1.14.** ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho conforme exames médicos solicitados pelo Município de Passos.

## **III – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico da Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)), no período de **05 de abril a 19 de abril de 2016**, iniciando-se às 10h, do dia **05 de abril de 2016**, e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59min. do dia **19 de abril de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II - Dos Requisitos Básicos Exigidos para nomeação na função**, estabelecidos neste Edital;

**3.1.1.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **05 de abril a 19 de abril de 2016**, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Cetro Concursos pelo telefone: **(11) 3146-2777**, das **7h às 19h (horário oficial de Brasília/DF)**, exceto, domingos e feriados;

**3.2.** O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de **Documento de Arrecadação Municipal - DAM**, pagável na rede bancária, com vencimento para o dia **20 de abril de 2016**, disponível no endereço eletrônico da **Cetro Concursos** ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)), até às **21h**. O **Documento de Arrecadação Municipal - DAM** deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line* conforme valores estabelecidos na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital;

**3.2.1. Tendo em vista que as provas objetivas e de títulos (quando houver) para as funções relativas ao Processo seletivo de que trata este Edital serão aplicadas em um único período (Período Vespertino), recomenda-se realizar uma única inscrição;**

**3.2.1.1.** Na eventualidade do candidato efetuar mais de uma inscrição na mesma função, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato;

**3.2.1.2.** Ocorrendo a hipótese do não atendimento ao **item 3.2.1** ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição;

**3.2.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente a função de interesse;**

**3.3.** Não serão aceitas inscrições pagas em casas lotéricas, por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile*, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, agendamento, fora do período estabelecido, condicionais e/ou extemporâneas ou por quaisquer outras vias que não as especificadas neste Edital;

**3.4.** Não será concedida a ISENÇÃO total ou parcial do valor do pagamento de taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pela Lei nº 2.428, de 06 de outubro de 2004. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **05 e 06 de abril de 2016**, mediante solicitação *on-line* a ser realizada através do site da Cetro Concursos, impressa e acompanhada de documentação à ser entregue conforme **item 4.2.2**, no Posto de Atendimento, situado na Casa da Cultura do Município de Passos, localizada na Pça Geraldo da Silva Maia s/n (Sala de Xadrez – Área Externa), Centro - Passos, conforme o estabelecido no Capítulo IV deste Edital;

**3.4.1.** Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial que estejam em desacordo com o procedimento e/ou prazo estabelecidos no **item 3.4**;

**3.5.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma;

**3.6.** As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital;

**3.6.1.** As informações prestadas no formulário de inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo à Cetro Concursos o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição;

**3.6.2.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento;

**3.6.3.** A apresentação dos documentos e das condições exigidos para participação no referido Concurso será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

**3.7.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova objetiva deverá solicitar, por escrito, quais os recursos necessários para a realização da prova objetiva (materiais, equipamentos etc.), conforme estabelecido a seguir:

- **Via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR)** à Cetro Concursos – aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, no período das inscrições, ou seja, **05 de abril a 19 de abril de 2016**, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“Processo Seletivo – Município de Passos – Edital nº 02/2016, REF.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL” no seguinte endereço – Av. Paulista, 2001 – 13º andar – CEP 01311-300 – Cerqueira César- São Paulo/SP.**

**3.7.1.** A solicitação apresentada fora dos prazos e meio estabelecidos no **item 3.7**, acima será indeferida;

**3.7.2.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

**3.7.3.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período previsto, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

**3.7.4.** Para efeito do prazo de recebimento da solicitação, estipulado no **item 3.7**, deste Capítulo, serão considerados os prazos do **item 3.7**;

**3.8.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da função, conforme **Tabela I, Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP;

**3.8.1.** O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as provas objetivas, será divulgado no endereço eletrônico da Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)), na data provável de **06 de maio de 2016**;

**3.9.** Os candidatos inscritos NÃO deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei;

**3.10.** A **Cetro Concursos** e o **Município de Passos** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que resultem em ausência de compensação bancária. O descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição;

**3.10.1.** Ao emitir o **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do DAM, supracitado;

**3.10.2.** Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações geradas no DAM, a fim de evitar fraudes no pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **SAC da Cetro Concursos Públicos**;

**3.11.** A partir do dia 06 de maio 2016, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico da Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Cetro Concursos pelo telefone: **(11) 3146-2777**, para verificar o ocorrido, das **7h às 19h (horário oficial de Brasília/DF)**, exceto domingos e feriados;

**3.12.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

#### **IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.428, de 06 de outubro de 2004, poderão requerer a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição desde que possuam, cumulativamente, os requisitos do **item 4.2**;

**4.2.** O candidato que estiver comprovadamente desempregado poderá ter isenção do pagamento da taxa de inscrição deste concurso público desde que atenda aos requisitos da Lei e do Edital;

**4.2.1.** Nesses casos, o candidato deverá preencher e imprimir o requerimento de isenção/inscrição que ficará disponível, no *site* da Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)) a partir das 10h, do **dia 05 de abril de 2016**, e encerrando-se, impreterivelmente, às 15h30min do dia **06 de abril de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF, e anexar os documentos solicitados nos subitens abaixo e entregá-los conforme o estabelecido no **item 4.2.2**.

**4.2.1.1.** Registro Geral (RG);

**4.2.1.2.** Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**4.2.1.3.** Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia de identificação da CTPS, cópia da página que permita a identificação da baixa no último contrato de trabalho e página posterior em branco ou documento similar;

**4.2.2.** O envio do requerimento e dos documentos previstos no **item 4.2.1** e seus subitens, acima, ocorrerá nos dias **05 e 06 de abril de 2016**, entregues pessoalmente, no Posto de Atendimento, situado na Sede da Casa da Cultura de Passos, localizada na Pça Geraldo da Silva Maia s/n (Sala de Xadrez – Área Externa), Centro, Passos/MG, sendo que caberá ao Município apenas a cessão do espaço, uma vez que funcionário da Cetro será responsável pelo recolhimento dos documentos, autenticações e envio para análise da empresa;

**4.2.2.1.** O horário de atendimento do posto é das 10h às 16h, no dia 05 de abril de 2016 e das 8h às 16h, no dia 06 de abril de 2016;

**4.3.** As informações prestadas na inscrição/isenção, além da documentação encaminhada, são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Cetro Concursos o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

**4.3.1.** A comprovação dos documentos de isenção poderá ser entregue em cópia simples;

**4.3.2.** Somente serão aceitos os documentos em que constem todos os dados necessários para a realização da análise do pedido, conforme estabelecido no **item 4.2.1 e seus subitens**;

**4.3.3.** Não haverá devolução da documentação entregue à Cetro Concursos para solicitação de inscrição com isenção de pagamento, e, caso esta seja deferida, terá validade somente para este Concurso Público;

**4.3.4.** A análise da documentação pertinente à solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada pela Cetro Concursos;

**4.3.5.** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no *site* da Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)), a partir de **11 de abril de 2016**;

**4.3.6.** O candidato, cujo pedido de isenção do valor da taxa de inscrição for **deferido**, deverá realizar sua confirmação de inscrição no período de **11 de abril a 19 de abril de 2016**, no *site* da Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)). Neste caso, não será gerado o boleto bancário, apenas o comprovante de sua inscrição;

**4.3.7.** Caso queira participar do Concurso Público, o candidato que teve **indeferido** o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição deverá realizar inscrição até **19 de abril de 2016**, até às 23h59min, conforme item 3.1, do Capítulo III; e gerar DAM, com o valor integral da inscrição, por meio do endereço eletrônico da Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)). O DAM estará disponível para impressão no endereço eletrônico da Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.com.br](http://www.cetroconcursos.com.br)) até o dia **20 de abril de 2016, 21h**, data limite para o pagamento da inscrição;

**4.3.8.** O candidato que teve indeferido o pedido de isenção e não efetivar sua inscrição por meio do pagamento do DAM não terá sua inscrição confirmada no certame;

**4.4.** Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

**4.5.** Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no **item 4.2.1** e seus subitens deste Edital;

b) não observar o período e a forma de entrega para a solicitação de isenção;

c) não preencher completamente os campos constantes da solicitação de isenção;

**4.5.1.** Não será aceita a solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, fax e/ou via correio eletrônico, via SAC, ou fora do prazo e forma prevista neste Edital;

**4.5.2.** Será concedida ao candidato apenas uma inscrição com isenção da taxa de inscrição. No caso de mais de uma inscrição será considerada a primeira inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas;

**4.5.3.** Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, complementação da documentação, bem como revisão e/ou recurso.

## **V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesse Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004;

**5.2.** Em obediência ao disposto no artigo 13º, da Lei Municipal nº 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subsequentes, aos candidatos com deficiência classificados será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das funções existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade do Processo Seletivo;

**5.2.1.** Atendendo a determinação da Lei, com base nas vagas oferecidas neste Processo Seletivo fica reservada, para pessoas com deficiência, a(s) vaga(s) determinada(s) na Tabela I, do Capítulo I, deste edital, quando existir;

**5.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009;

**5.4.** Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar laudo médico por profissional, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo;

**5.4.1.** Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados;

**5.4.2.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a função pretendida;

**5.5.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44, conforme o especificado a seguir:

**5.5.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será realizada pelo Município de Passos, por meio de perícia médica oficial, e, havendo necessidade, junta multidisciplinar que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes à função pretendida;

**5.5.1.1.** A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total;

**5.5.2.** A equipe multiprofissional emitirá parecer, observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

**5.5.2.1.** O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado;

- 5.5.2.2.** É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 3 (três) dias, contados da data de divulgação do resultado oficial;
- 5.6.** Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos;
- 5.7.** No ato da inscrição, a pessoa com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor);
- 5.8.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições;
- 5.9.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, na Ficha de Inscrição, a sua deficiência;
- 5.10.** Durante o prazo estabelecido abaixo, deverá entregar os requerimentos e os documentos previstos no **item 5.7**, e/ou **5.8**, conforme estabelecido abaixo:
- Via **SEDEX** ou **Aviso de Recebimento (AR)** à Cetra Concursos – aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, no período das inscrições, ou seja, **05 de abril a 19 de abril de 2016**, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “**Concurso Público – Município de Passos – Edital nº 01/2016, REF.: “LAUDO MÉDICO” no seguinte endereço – Av. Paulista, 2001 – 13º andar – CEP 01311-300 – Cerqueira César- São Paulo/SP;**
  - Documentação e solicitação:
    - a) cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 12 (doze) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do CRM, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e a opção de Função;
    - b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor);
- 5.11.** São condições especiais para realização da prova:
- a) materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor;
  - b) o candidato com deficiência(s) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no **item 5.10** e suas alíneas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **até o término das inscrições, 19 de abril de 2016**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
- 5.11.1.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
- 5.12.** O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**05 de abril a 19 de abril de 2016**), aos dispositivos mencionados no **item 5.10** e suas alíneas não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado;
- 5.12.1.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica;
- 5.12.2.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua situação;
- 5.13.** Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato, cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não seja comprovada, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;
- 5.13.1.** O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido;
- 5.14.** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de função.

## VI – DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

6.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

ENSINO MÉDIO COMPLETO			
FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
<b>DIGITADOR</b> (PROGRAMA DE GOVERNO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) <b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b> (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO) <b>MÃE SOCIAL</b> (PROGRAMA DE GOVERNO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) <b>MONITOR DE ARTES</b> (CAPS AD) <b>MONITOR DE ARTES</b> (CAPS II) <b>MONITORES</b> (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO) <b>ORIENTADOR SOCIAL</b> (PROGRAMA DE GOVERNO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)	Objetiva	Língua Portuguesa Informática Estatuto dos Servidores Municipais Conhecimentos Específicos	10 05 05 10

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO			
FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b> (CAPS II) <b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b> (ESF) <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO</b> (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR) <b>TÉCNICO DE FARMÁCIA</b> (CAPS AD) <b>TÉCNICO DE FARMÁCIA</b> (CAPS II) <b>TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b> (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)	Objetiva	Língua Portuguesa Informática Estatuto dos Servidores Municipais Conhecimentos Específicos	10 10 10 10

ENSINO SUPERIOR COMPLETO/ MÉDICOS			
FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
<b>MÉDICO</b> (ESF) <b>MÉDICO PNEUMOLOGISTA</b> (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR) <b>MÉDICO DO TRABALHO</b> (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR) <b>MÉDICO VETERINÁRIO</b> (NÚCLEO DE ZONOSE)	Objetiva	Língua Portuguesa Informática Estatuto dos Servidores Municipais Conhecimentos Específicos	15 10 10 15
<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b> (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)	Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação citada no Capítulo IX deste edital	

## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
<b>AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b> (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SINAN) <b>ASSISTENTE SOCIAL</b> (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR) <b>ASSISTENTE SOCIAL</b> (NASFS) <b>ASSISTENTE SOCIAL</b> (PROGRAMA DE GOVERNO) <b>COORDENADOR PEDAGÓGICO</b> (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO) <b>EDUCADOR FÍSICO</b> (CAPS II) <b>EDUCADOR FÍSICO</b> (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DANTS) <b>ENFERMEIRO DO TRABALHO</b> (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR) <b>ENFERMEIRO</b> (CAPS II) <b>ENFERMEIRO</b> (ESF) <b>ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b> (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR) <b>FARMACÊUTICO</b> (NASFS) <b>FISIOTERAPEUTA</b> (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR) <b>FISIOTERAPEUTA</b> (NASFS) <b>FONOAUDIÓLOGO</b> (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR) <b>FONOAUDIÓLOGO</b> (NASFS) <b>NUTRICIONISTA</b> (NASFS) <b>PSICÓLOGO</b> (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR) <b>PSICÓLOGO</b> (CAPS II) <b>PSICÓLOGO</b> (NASFS) <b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b> (CAPS AD) <b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b> (CAPS II) <b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b> (NASFS)  <b>COORDENADOR DE NÚCLEO</b> (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO) <b>COORDENADOR DE PROGRAMA DE GOVERNO</b> (DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) <b>COORDENADOR GERAL</b> (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO)	Objetiva	Língua Portuguesa Informática Estatuto dos Servidores Municipais Conhecimentos Específicos	10 05 10 15
	Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação citada no Capítulo IX deste edital	

**6.2.** As Provas Objetivas, para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório constarão de questões de múltipla escolha, com cinco (05) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da função e serão avaliadas conforme Capítulo VIII, deste Edital;

**6.3.** As Provas de Títulos serão aplicadas a todas as Funções de Ensino Superior Completo, conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.

## VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

**7.1.** As Provas serão realizadas na cidade de **Passos/MG**, com data prevista para **15 de maio de 2016, no período vespertino, em locais e horários a serem comunicados oportunamente**, por meio de Edital de Convocação a ser publicado na *Internet*, no *site* da Cetra Concursos ([www.cetraconcursos.org.br](http://www.cetraconcursos.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município de Passos – Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, jornal local de circulação diária, o qual poderá ser encontrado, também, no site do Município de Passos ([www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br));

**7.1.1.** As provas serão aplicadas na cidade de Passos/MG, entretanto, se necessário, em decorrência de o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de Passos, a Cetra Concursos reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, determinadas para a aplicação das provas, não assumindo, contudo, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

**7.2.** Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, que será publicado na *Internet*, no *site* da Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)), na Imprensa Oficial do Município de Passos – Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, jornal local de circulação diária, o qual poderá ser encontrado, também, no site do Município de Passos ([www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br));

**7.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outra data, horário ou fora do local designado;

**7.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;**

**7.5.** Os eventuais **erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, email**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico da CETRO CONCURSOS ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)), após a aplicação das provas em até **2 dias corridos**, no ícone **“Correção de Dados Cadastrais”**;

**7.6.** Caso haja inexatidão na informação relativa à opção da função e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Cetro Concursos, pelos telefones: **(11) 3146-2777** das **7h às 19h**, horário oficial de Brasília, exceto aos domingos e feriados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;

**7.6.1.** Caso o erro constatado tenha sido motivado por preenchimento incorreto por parte do candidato, não será efetuada a correção sob hipótese alguma;

**7.7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento;

b) original de um dos documentos de identidade com foto a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.), e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997);

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente;

**7.7.1.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

**7.7.2.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade;

**7.7.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

**7.7.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

**7.7.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

**7.7.5.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;

**7.8.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

**7.9.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova, estabelecidos no Edital de Convocação, a Cetro Concursos procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento;

**7.9.1.** A inclusão de que trata o **item 7.9** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Cetro Concursos, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

**7.9.2.** Constatada a improcedência da inclusão de que trata o **item 7.9**, esta será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

**7.10.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, *MP3 Player*, *Tablet*, *Ipod*, relógios com banco de dados, relógios digitais e outros equipamentos similares), bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

**7.10.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 7.10**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que a Cetro Concursos não se responsabilizará por perdas ou

extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados;

**7.10.2.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso;

**7.10.2.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;

**7.10.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, mesmo que amparado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento;

**7.10.4.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais;

**7.10.4.1.** Em qualquer situação em que o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento relacionado no **item 7.10**, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo;

**7.10.4.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Cetro Concursos acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso desses “equipamentos”;

**7.11.** Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

**7.12.** Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato, bem como vestimenta inadequada (sungã, sem camisa);

**7.13.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança;

**7.13.1.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital;

**7.13.2.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea “b” **do item 7.7** para acessar o local designado e permanecer nele;

**7.13.3.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas;

**7.13.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

#### **7.14. Quanto às Provas Objetivas:**

**7.14.1.** Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;**

**7.14.1.1.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital das Folhas de Respostas personalizadas e assinatura, em campo específico, por três vezes. A coleta das digitais dos candidatos ocorrerá durante o período de realização de Prova Objetiva, não havendo a hipótese de ser dado tempo adicional ao candidato em razão deste procedimento administrativo;

**7.14.1.2.** A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

- 7.14.1.3.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade;
- 7.14.1.4.** Não serão computadas questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), assim como também não serão computadas questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
- 7.14.1.5.** É dever de o candidato preencher totalmente a Folha de Respostas, sob pena de ser excluído do certame caso a Folha de Respostas seja entregue com questão não preenchida;
- 7.14.1.6.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- 7.15.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova;
- 7.16.** A totalidade das Provas Objetivas terá a duração de:
- **04 (quatro) horas para as funções de Ensino Superior Completo; e**
  - **03 (três) horas para as demais funções.**
- 7.17.** O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de **1 (uma) hora**, sendo que, após esse período, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção;
- 7.18.** A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição;
- 7.19. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:**
- 7.19.1.** se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- 7.19.2.** não apresentar o documento de identidade exigido no **item 7.7**, alínea “b”, deste Capítulo;
- 7.19.3.** não comparecer à aplicação da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- 7.19.4.** se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência, estabelecido no **item 7.17**, deste Capítulo;
- 7.19.5.** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre qualquer assunto durante a prova, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 7.19.6.** for surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, *MP3 Player*, *Tablet*, *Ipod* e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;
- 7.19.7.** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 7.19.8.** não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
- 7.19.9.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- 7.19.10.** fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.19.11.** se ausentar da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Questões, antes do tempo mínimo de permanência, para o último caso;
- 7.19.12.** não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- 7.19.13.** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo seletivo;
- 7.20.** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo seletivo;
- 7.21.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, inclusive no caso da candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, conforme estabelecido no **item 7.13** e seus subitens deste Capítulo;
- 7.22.** A condição de saúde do candidato, no dia da aplicação da prova, será de sua exclusiva responsabilidade;
- 7.23.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo o apoio que for necessário;

**7.24.** Caso exista a necessidade de o candidato ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo;

**7.25.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança;

**7.25.1.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital;

**7.25.2.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea “b” do item 7.7, para acessar o local designado e permanecer nele;

**7.25.3.** A CETRO não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas;

**7.25.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

**7.26.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/ classificação;

**7.27.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova;

**7.27.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo;

**7.28.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 7.27 e seu subitem 7.27.1, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores;

**7.29.** Os gabaritos da Prova Objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico da Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)), na data prevista de **17 de maio de 2016**;

**7.30.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

## **VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

**8.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

**8.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto;

**8.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova;

**8.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato;

**8.4.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva;

**8.5.** Será eliminado do Concurso Público, o candidato que zerar em qualquer um dos conteúdos que compõe a Prova Objetiva, conforme conteúdo constante no item 6.1, deste Edital;

**8.6.** Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

## **IX – DA PROVA DE TÍTULOS**

**9.1.** Concorrerão à Prova de Títulos os candidatos às funções de Ensino Superior classificados com a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva;

**9.2.** Os documentos relativos aos Títulos deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DOS CADERNOS E FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA**, na data provável de **15 de maio de 2016, no período vespertino, em locais e horários a serem comunicados oportunamente**, por meio de Edital de Convocação a ser publicado na *Internet*, no site da Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município de Passos – Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, jornal local de circulação diária, o qual poderá ser encontrado, também, no site do Município de Passos ([www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br));

**9.2.1.** Após a data e momento de entrega da documentação de títulos especificada no **item 9.2**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese;

**9.2.2.** A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória, e o candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo seletivo;

**9.3.** Os documentos de Títulos deverão ser acondicionados em:

**ENVELOPE LACRADO, contendo, na sua parte externa, o nome do Processo Seletivo, o nome do candidato, o número de inscrição, a função para a qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.**

**O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO, EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO III, DESTE EDITAL, QUE TAMBÉM ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA CETRO CONCURSOS ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)).**

**9.4.** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **Conclusão de Curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

**9.4.1.** Os documentos do **item 9.4**, deste Capítulo, serão aceitos **somente em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**;

**9.4.2.** Os documentos de Títulos que forem representados por certificados (aqueles que não tenham caráter definitivo), declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados obrigatoriamente do respectivo histórico escolar**, em cópia reprográfica autenticada, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

**9.4.3.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente (**em cópia reprográfica autenticada**);

**9.4.4.** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;

**9.5.** É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos, conforme estabelece o presente Edital;

**9.6.** Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o **item 9.2** deste Capítulo, bem como Títulos que não constem da tabela apresentada no **item 9.8**;

**9.7.** A pontuação da documentação de Títulos limitar-se-á ao valor máximo de **05 (cinco) pontos, sendo somadas, portanto, à pontuação referente aos títulos da Tabela de Títulos**;

**9.7.1.** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados;

**9.8.** Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

#### TABELA DE TÍTULOS

TABELA II PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR			
PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) <b>Título de Doutor</b> , no cargo em que concorre, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído <b>até a data da apresentação dos títulos</b> .	<b>2,5 (dois pontos e meio)</b>	<b>2,5 (dois pontos e meio)</b>	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e obtenção do título de <b>doutorado</b> , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) <b>Título de Mestre</b> , no cargo em que concorre, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído <b>até a data da apresentação dos títulos</b> .	<b>1,5 (um ponto e meio)</b>	<b>1,5 (um ponto e meio)</b>	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e obtenção do título de <b>mestrado</b> , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) <b>Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)</b> , no cargo em que concorre, realizado em instituição oficial reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, concluída <b>até a data de apresentação dos títulos</b> .	<b>0,5 (meio ponto) por Especialização</b>	<b>1,0 (um ponto)</b>	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de <b>pós-graduação</b> , indicando o número de horas e período de realização do curso de <b>especialização</b> , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

- 9.9. Não será computado como Título o Curso de Especialização que se constituir pré-requisito** para a inscrição no presente Processo Seletivo;
- 9.10.** Não serão computados cumulativamente os títulos de doutorado e mestrado, obtidos numa mesma área;
- 9.11.** Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital;
- 9.12.** Cada título será apresentado será pontuado uma única vez;
- 9.13.** O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício da função não serão computados como Títulos;
- 9.14.** O Município de Passos poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Prova de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias;
- 9.15.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das Tabelas apresentadas neste edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

## **X – DOS RECURSOS**

- 10.1.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data:
- a) da divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição;
  - b) da Aplicação das Provas Objetivas e Títulos (quando houver);
  - c) da divulgação dos Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas; e
  - d) da divulgação dos Resultados Provisórios das Provas Objetivas e Títulos (quando houver).
- 10.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da **Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br)** e seguir as instruções ali contidas;
- 10.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados;
- 10.4.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento;
- 10.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 10.1**;
- 10.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo seletivo;
- 10.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 10.2**;
- 10.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
- 10.8.1.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;
- 10.8.2.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 10.8.1** acima, não cabendo recursos adicionais;
- 10.9.** Não serão apreciados os Recursos que
- 10.9.1.** forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - 10.9.2.** forem apresentados fora do prazo estabelecido;
  - 10.9.3.** forem apresentados sem fundamentação lógica e consistente;
  - 10.9.4.** forem apresentados com argumentação idêntica a outros recursos;
  - 10.9.5.** não se refiram aos eventos aprazados;
- 10.10.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo;
- 10.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio da área restrita do candidato, no *sítio* da Cetro Concursos (**www.cetroconcursos.org.br**);
- 10.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 11.1.** A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos (quando houver);
- 11.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação, por função;
- 11.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam pessoa com deficiência, e uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência;
- 11.4.** O Resultado Final do Processo seletivo, será publicado na *Internet*, no *site* da Cetra Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município de Passos – Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, jornal local de circulação diária, o qual poderá ser encontrado, também, no site do Município de Passos ([www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br)) na data prevista de **30 de junho de 2016**;
- 11.5.** No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 11.5.1.** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 11.5.2.** obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 11.5.3.** obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- 11.5.4.** obtiver maior número de pontos na prova de Informática;
- 11.5.5.** tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

## XII – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Município de Passos e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal, com despesa de pessoal;
- 12.2.** Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos dispostos no **item 12.4** e suas alíneas, estabelecidos no presente Edital;
- 12.2.1.** A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de Edital de Convocação, devendo o candidato apresentar-se ao Departamento de Pessoal, do Município de Passos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
- 12.3.** Para ser contratado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições contratação, especificadas abaixo:
- 12.3.1.** não estar com idade de aposentaria compulsória;
- 12.3.2.** não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
- 12.4.** Os candidatos convocados em conformidade com o **item 12.3** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos nos Editais de Convocação, publicados na Imprensa Oficial do Município, "jornal local de circulação diária", o qual poderá ser encontrado, também, no site do Município de Passos ([www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br)), devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:
- a) Carteira Profissional (CTPS);
  - b) inscrição no PIS/Pasep atualizado;
  - c) 01(uma) foto ¾ recente;
  - d) comprovante de residência atualizado;
  - e) atestado de antecedentes criminais;
  - f) RG e CPF;
  - g) Título de Eleitor;
  - h) Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
  - i) Certidão de Casamento;
  - j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
  - k) declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
  - l) declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;

- m) Diploma ou Histórico Escolar autenticado;
- n) Registro no Conselho de Classe (quando a função exigir);
- o) Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida para a função);
- p) declaração de acúmulo de função;
- q) declaração de não ter sofrido, no exercício de cargo/função pública, penalidade incompatível com nova investidura em função pública conforme modelo constante no **Anexo V**.

**12.4.1.** Caso haja necessidade, o Município de Passos poderá solicitar outros documentos complementares, por ocasião da contratação;

**12.5.** Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem, a ser realizado pelo Município de Passos, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional;

**12.5.1.** As decisões do Município de Passos quanto à avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional do candidato são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso;

**12.6.** Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou serem autenticados;

**12.7.** No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de Termo de Desistência Definitiva;

**12.7.1.** Se o candidato convocado nos termos do **item 12.2.1** deste Edital, não comparecer para a posse no prazo previsto de 10 (dez) dias (**item 12.2.1** deste Edital), será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Processo seletivo, fazendo como prova do fato o Edital de Convocação publicado na Imprensa Oficial do Município de Passos – Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal;

**12.8.** Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei nº 3.049, de 19 de dezembro de 2013.

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Processo seletivo serão publicados na *Internet*, no *site* da Cetra Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município de Passos – Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, jornal local de circulação diária, o qual poderá ser encontrado, também, no *site* do Município de Passos ([www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br)), podendo a Cetra Concursos e o Município de Passos facultativamente utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação;

**13.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato;**

**13.2.** Serão publicados na Imprensa Oficial apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo seletivo até o limite das vagas e cadastro reserva previstos neste Edital;

**13.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município;

**13.4.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis;

**13.5.** Caberá ao **Prefeito Municipal de Passos** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo;

**13.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

**13.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a Cetra Concursos, situada à Av. Paulista, 2001 – 13º andar – Cerqueira César – São Paulo/SP, CEP: 01311-300, até a data de publicação da homologação dos resultados;

**13.8.** Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizadas pelo Município de Passos, por meio da Imprensa Oficial do Município, jornal local de circulação diária, o qual pode ser encontrado no *site* do Município de Passos ([www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br));

**13.9.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato;

**13.10.** O **Município de Passos** e a **Cetra Concursos** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo;

**13.11.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo seletivo **do Município de Passos** e pela **Cetro Concursos**, no que tange à realização deste Processo Seletivo;

**13.12.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados das datas das publicações dos Editais de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogados por mais 01 (um) ano, a critério **do Município de Passos**.

**Passos, 04 de fevereiro de 2016.**

**Ataide Vilela**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS**

**Expedito Antonio Delfino Filho**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I****DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES</b>
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>	
<b>DIGITADOR (PROGRAMA DE GOVERNO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)</b>	Organizar a rotina de serviços e realizar a entrada e transmissão de dados, pelos meios existentes no local de trabalho; registrar e transcrever informações, atendendo às necessidades dos usuários.
<b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO)</b>	Subsidiar o coordenador-geral no gerenciamento das ações do projeto; desenvolver técnicas e princípios administrativos e contábeis para auxiliar nos processos inerentes ao projeto; participar da interlocução entre o conveniente e a SNEED/ME na operacionalização das ações do convênio no SICONV e pelo registro das informações prestadas.
<b>MÃE SOCIAL (PROGRAMA DE GOVERNO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)</b>	Realizar serviços de apoio a crianças e adolescentes de 0 a 17 anos; realizar serviços que compreendam o cuidado de segurança física e psíquica, da higiene, manutenção e conservação ambiental e dos atendidos, alimentação e educação socioinformal; prestar atendimento geral quanto à escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura sob orientação do plano de atendimento individual; estimular o potencial criativo e laborativo da criança e do adolescente nas atividades cotidianas; programar e desenvolver atividades lúdicas, recreativas, culturais e pedagógicas com as crianças e adolescentes; observar, registrar e auxiliar, sob orientação, o desenvolvimento dos atendidos, através da abordagem individual e/ou em grupo, respeitando suas necessidades e aspirações; recepcionar familiares, visitantes e parceiros do programa em dias de visitas; estabelecer um padrão de convívio solidário, familiar e comunitário; integrar a equipe interdisciplinar, participando ativamente dos grupos de estudo, eventos e reuniões, quando solicitado, visando à capacitação permanente; observar e registrar as ocorrências de desenvolvimento de toda ordem de cada indivíduo, em formulário próprio semanal; tomar providências adequadas e comunicar à equipe técnica ou coordenação em situações especiais; manter atualizada a documentação administrativa da casa lar sob sua responsabilidade; apoiar na preparação da criança e do adolescente para o desabrigoamento; outras atribuições pertinentes ao local e à função.
<b>MONITOR DE ARTES (CAPS AD E CAPS II)</b>	Desenvolver na área geográfica de abrangência do CAPS AD ou CAPS II, atividades relacionadas ao artesanato em fios (bordado, tricô e crochê); trabalhar na produção de decoupage, patchwork, concreto celular e biscuit, customização de roupas, tecidos (costura, pintura e acramê); estimular o reaproveitamento de material reciclável e fazer uso das técnicas para trabalhar com esses materiais (jornal, plástico, papel, papelão); fazer uso da prática estética: leitura, conhecimento e trabalho artístico; elementos formais da expressão plástica: ponto, linha, forma, cor, volume luz, textura; prática de oficinas de desenho, modelagem, pintura, gravura, escultura, bordados, cerâmica, cestaria, trançados, madeira, bem como outras habilidades manuais.
<b>MONITORES (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO)</b>	Desenvolver juntamente com o coordenador de núcleo o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino-aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do núcleo; assessorar e apoiar o coordenador de núcleo no desempenho de suas atividades e serviços, assim como desenvolver as práticas complementares previstas no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, zelando pela sua organização, segurança e qualidade, de acordo com a proposta pedagógica do projeto; estabelecer, em conjunto com o coordenador de núcleo, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente, que deverão ser apresentados à coordenação-geral e à coordenação pedagógica na forma de relatórios; acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades esportivas, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal; responsabilizar-se e zelar, juntamente com a coordenação do núcleo, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas; comunicar ao coordenador de núcleo, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido; viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do projeto, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades; participar do processo de capacitação oferecido pela gestão do projeto e coordenação local, com base na capacitação oferecida pela SNEED/ME, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação; cadastrar e manter atualizadas as informações dos beneficiados nos sistemas disponibilizados por este ministério.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES</b>
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>	
<b>ORIENTADOR SOCIAL (PROGRAMA DO GOVERNO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)</b>	<p>Mediar os processos grupais do Serviço, sob orientação do órgão gestor; participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade; registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço; desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal; identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.); coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; manter arquivo físico da documentação do (s) Grupo (s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.</p>
<b>ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO</b>	
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)</b>	<p>Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão nas UBS, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. assistir ao enfermeiro na área geográfica de abrangência da Rede Ambulatorial orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, como na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene; integrar a equipe de saúde; acolher o paciente; orientar os usuários quanto à sistemática da atenção, junto a unidade básica; fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável; verificar os sinais vitais e medidas antropométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; acolher e orientar o paciente quanto à rotina da unidade, preparar pacientes para consultas e exames; lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; fazer visitas domiciliares, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse à saúde; manter o local de trabalho limpo e organizado; realizar os registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação; executar outras atribuições previstas pelo COREN, para a função; buscar atualizações em sua área de atuação, contribuindo no alcance de seus objetivos; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; executar outras tarefas correlatas.</p>

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
<b>ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO</b>	
<p><b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CAPS II)</b></p>	<p>Assistir ao enfermeiro na área geográfica de abrangência da Rede Ambulatorial ou CAPS AD ou CAPS II no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, como na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene; integrar a equipe de saúde; acolher o paciente; orientar os usuários quanto à sistemática da atenção, junto a unidade básica; fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável; verificar os sinais vitais e medidas antropométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; acolher e orientar o paciente quanto à rotina da unidade, preparar pacientes para consultas e exames; lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; fazer visitas domiciliares, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse à saúde; manter o local de trabalho limpo e organizado; realizar os registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação; executar outras atribuições previstas pelo COREN, para a função; buscar atualizações em sua área de atuação, contribuindo no alcance de seus objetivos; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; executar outras tarefas correlatas.</p>
<p><b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)</b></p>	<p>Participar com o enfermeiro: no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem do trabalho: no desenvolvimento e execução de programas de avaliação da saúde dos trabalhadores; na elaboração e execução de programas de controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis e vigilância epidemiológica dos trabalhadores; na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; executar todas as atividades de enfermagem do trabalho exceto as privativas do enfermeiro; integrar a equipe de saúde do trabalhador.</p>
<p><b>TÉCNICO DE FARMÁCIA (CAPS AD E CAPS II)</b></p>	<p>Realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias primas; controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias primas e equipamentos; documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa extensão.</p>
<p><b>TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)</b></p>	<p>Elaborar e acompanhar as ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho; Elaborar Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; analisar, investigar e registrar, os acidentes de trabalho, inclusive os de trajeto; especificar Equipamentos de Proteção Individual e/ou Coletiva; EPI's / EPC's; ministrar Treinamentos de Segurança do Trabalho; atuar em conjunto com outros profissionais da Equipe de Vigilância e promoção da Saúde do trabalhador; avaliar, mediante solicitação, o ambiente, o processo e as condições de trabalho; avaliar os processos de concessão de adicionais de insalubridade, periculosidade e outros adicionais a que o servidor estiver exposto, conforme a legislação vigente; elaborar pareceres especializados na área de Engenharia de Segurança do Trabalho.</p>

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO/MÉDICOS</b>	
<b>MÉDICO (ESF)</b>	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatra, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar quando necessário usuário a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD E THD, participar do gerenciamento dos insumos necessários para adequado funcionamento da USF e desenvolver outras atribuições correlatas e pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.
<b>MÉDICO PNEUMOLOGISTA (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)</b>	Diagnóstico, tratamento, fechamento denexo, emissão de laudos, realizar exames de espirometria, leitura do raio X padrão OIT, encaminhamento para reabilitação e acompanhamento dos casos de silicose diagnosticados, inspeção do meio ambiente de trabalho em todos os 18 municípios da regional (levantamento de risco ambiental); treinamentos, palestras; elaboração de projetos a partir do levantamento de riscos; dentre outras pertinentes à função. Suporte técnico para implementação dos núcleos de vigilância dos municípios da área de abrangência do CEREST.
<b>MÉDICO TRABALHO (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)</b>	Diagnóstico e fechamento de nexos, encaminhamento para reabilitação, inspeção do meio ambiente de trabalho em todos os 18 municípios da regional (levantamento de risco ambiental); treinamentos, palestras; elaboração de projetos a partir do levantamento de riscos; dentre outras pertinentes à função. Suporte técnico para implementação dos núcleos de vigilância dos municípios da regional.
<b>MÉDICO VETERINÁRIO (NÚCLEO DE ZOONOSE)</b>	Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; promover o controle sanitário da produção animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; orientar empresas e/ou comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM.), orientando as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados; participar e/ou promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal quanto à qualidade sanitária desses produtos; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e zoonoses em geral; treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; dirigir veículos de propriedade do Município, desde que possua habilitação para tanto.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO/MÉDICOS</b>	
<b>MÉDICO VETERINÁRIO (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)</b>	<p>Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; promover o controle sanitário da produção animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; orientar empresas e/ou comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), orientando as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados; participar e/ou promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal quanto à qualidade sanitária desses produtos; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e zoonoses em geral; treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; dirigir veículos de propriedade do Município, desde que possua habilitação para tanto.</p>
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>	
<b>AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SINAN)</b>	<p>Notificação, investigação, medidas de bloqueio, quando necessário, conforme orientação do guia de Vigilância Epidemiológica, análise e digitação das fichas de notificação das doenças de notificação compulsória, segundo o Ministério da Saúde; visita domiciliar para realizar busca ativa, coleta de dados e desempenho das ações epidemiológicas como bloqueios vacinais e medicamentosos; notificação a zoonoses dos casos suspeitos de dengue via memorando; acompanhamento dos casos notificados de dengue. Encerramento dos casos de dengue no SINAN ON LINE, atualizando os dados epidemiológicos diariamente; notificação semanal à Superintendência Regional de Saúde quanto aos agravos notificados no município; manuseio adequado, preparo, embalo e envio dos materiais laboratoriais para FUNED para conclusão do diagnóstico das doenças notificadas; cadastro dos materiais laboratoriais no GAL e impressão dos resultados; análise, informação e relatórios de dados epidemiológicos, tendo como fonte o SINAN; capacitação dos profissionais da saúde sobre SINAN, notificações de doenças.</p>
<b>ASSISTENTE SOCIAL (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)</b>	<p>Implantação e implementação do programa de promoção e prevenção relacionados aos agravos a saúde do trabalhador e da trabalhadora, desenvolver ações humanizadas (coletivas ou individuais) incentivando mudanças nas situações sociais que provocam o adoecer no trabalho, orientar, esclarecer e prover os direitos e os benefícios que asseguram o trabalhador e sua família junto a órgãos administrativos públicos ou privados e previdência social; orientar e esclarecer acesso dos trabalhadores ao CEREST, realizando agendamento a consultas e exames especializados e viabilizar medicamentos necessários específicos a determinados agravos; realizar: encaminhamentos de referência e contrarreferência por meio de relatório; alimentação do sistema de informação (dados do SAI/SUS); vigilância das condições e dos ambientes de trabalho; participação no planejamento, elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos trabalhadores, participando juntamente com a equipe na realização de inquérito sanitário; suporte técnico aos profissionais de saúde da área de abrangência do CEREST; treinamentos, palestras, elaboração de material educativo, projetos, relatórios, notificações, receber estagiários da rede de ensino; dentre outras atividades pertinentes à função.</p>

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>	
<b>ASSISTENTE SOCIAL (NASFS)</b>	<p>Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às equipes de SF; estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes de SF; discutir e refletir permanentemente com as equipes de SF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; atenção às famílias de forma integral, em conjunto com as equipes de SF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; identificar no território, junto com as equipes de SF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes de SF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as equipes de SF e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar, junto às equipes de SF, rede de proteção social; apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; desenvolver junto com os profissionais das equipes de SF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes de SF; capacitar, orientar e organizar, junto com as equipes de SF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa-Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; no âmbito do serviço social, identificar e buscar as condições necessárias para a atenção domiciliar.</p>
<b>ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMA DE GOVERNO)</b>	<p>Compreende as funções que se destinam a planejar, coordenar, executar, supervisionar e/ou avaliar estudos e pesquisas, planos, programas e projetos de assistência social à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como para a garantia dos direitos sociais, civis e políticos da população.</p> <p>- planejar, organizar, administrar a execução de benefícios e serviços sociais; participar do planejamento e gestão das políticas sociais; - coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade; elaborar campanhas de prevenção na área da assistência social, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda; elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres e associações comunitárias entre outros segmentos; compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda, entre outros; desenvolver e participar, junto com profissionais das outras áreas, da elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social; coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município; desenvolver ações educativas e sócio educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando à busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios e benefícios, e de emissão de laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura; promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral; realizar visita domiciliar (VD) sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade biopsicossocial à qual está inserido o indivíduo; motivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura; coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviço socioassistencial, desenvolvendo atividades de caráter educativo ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas; orientar os usuários inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, orientando-os sobre suas relações empregatícias; estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais; realizar visitas domiciliares para constatar a situação do servidor afastado por invalidez ou afastado por motivo de doença; elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência; divulgar as políticas sociais, utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo; formular projetos para captação de recursos; articular com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>	
<p align="center"><b>COORDENADOR DE NÚCLEO (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO)</b></p>	<p>Organizar, juntamente com o coordenador geral e o pedagógico, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; planejar atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o projeto; desenvolver as atividades esportivas com os beneficiados, juntamente com os Monitores de acordo com a proposta pedagógica do PST; ensinar, controlar, corrigir e acompanhar à evolução dos beneficiados; elaborar relatórios de desempenho do núcleo; responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; manter o coordenador geral informado quanto às distorções identificadas no núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos; comunicar, de imediato, às coordenações geral e pedagógica quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia; conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas; cadastrar e manter atualizadas as informações dos monitores de atividades esportivas e, principalmente, dos beneficiados nos sistemas disponibilizados por este ministério.</p>
<p align="center"><b>COORDENADOR DE PROGRAMA DE GOVERNO (DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)</b></p>	<p>Na área geográfica de abrangência da Secretaria Municipal de Assistência Social: articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessas unidades; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; articular a formação de parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede socioassistencial; particular da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como os grupos e indivíduos inseridos nos programas de assistência social e pela rede prestadora de serviços no território; definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de grupos e indivíduos dos serviços ofertados nos programas de Assistência Social; coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento de grupos e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial; promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social; definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com as famílias e dos serviços de convivência; contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e fazer a gestão local desta rede; efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; participar dos processos de articulação intersetorial; averiguar as necessidades de capacitação das equipes de referência e informar a Secretaria Municipal de Assistência Social; planejar e coordenar o processo de busca ativa em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social; participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal de Assistência Social e com representantes da rede prestadora de serviços e com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras; participar de comissões/ fóruns/ comitês locais de defesa e promoção em Assistência Social.</p>
<p align="center"><b>COORDENADOR GERAL (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO)</b></p>	<p>Participar de todo o processo de decisão. É quem define: objetivo geral do projeto, cronograma de atividades, responsabilidades e recursos; evitar que as falhas inerentes ao desenvolvimento dos processos aconteçam; deve ser capaz de prever as dificuldades e agir preventivamente, assegurando o bom andamento dos trabalhos; gerenciar a implementação das ações acordadas no projeto técnico e plano de trabalho, estabelecendo, inclusive, o controle total da estrutura administrativa e do orçamento do projeto; supervisionar, monitorar e avaliar o projeto, de acordo com o pactuado no convênio, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos.</p>

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>	
<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO)</b>	Elaborar proposta de trabalho, definindo objetivos, estratégias e metas de acordo com os fundamentos pedagógicos do PST; articular, com o coordenador geral, o planejamento pedagógico do projeto, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes; coordenar o processo de planejamento pedagógico dos núcleos; manter um esquema viável de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas; acompanhar e avaliar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios educacionais do PST; acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas no projeto; supervisionar, sistematicamente, as atividades pedagógicas desenvolvidas nos núcleos.
<b>EDUCADOR FÍSICO (CAPS II)</b>	Realizar, na área geográfica de abrangência do CAPS II, as atividades físicas específicas que deverão ser realizadas, respeitando as habilidades e as limitações de cada paciente, dentro dos seguintes objetivos: melhorar o comportamento geral e a inserção na sociedade; desenvolver, quando possível, potencialidades organo-funcionais; favorecer motricidade; proporcionar vivências e sucessos; melhorar a autoconfiança; possibilitar o domínio de formas recreativas; ajudar na reativação do paciente; contribuir para o seu estado de saúde e de higiene; a educação física poderá agir por meio de estudo e compreensão de regras, posturas e da desenvoltura; atividades aeróbicas; atividades elaboradas, como repetições, desenvolvimento espacial, lateralidade etc.; jogos, gincanas e improvisações; música, dança, brincadeiras e passeios; exercício cronometrados, jogos de salão, atividades externas e na comunidade.
<b>EDUCADOR FÍSICO (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DANTS)</b>	Principais atribuições: coordenar as atividades pedagógicas no âmbito do Núcleo; executar, juntamente com os monitores (estagiários de educação física), as atividades de esporte educacional com as crianças e adolescentes participantes do projeto; coordenar os monitores do Núcleo; preencher as listas de frequência dos participantes e dos monitores; ser responsável pelo uso, zelo e conservação do material esportivo do projeto; participar das ações educativas com as famílias dos participantes; informar o Coordenador de Polo e o Coordenador de Monitoramento e Avaliação sobre problemas/ progressos das atividades ou com os participantes; participar das reuniões da equipe técnica; apresentar relatório mensal sobre as atividades esportivas ao Coordenador Executivo.
<b>ENFERMEIRO (CAPS II)</b>	Responsabilização técnica da área geográfica de abrangência da Rede Ambulatorial ou Unidade de Pronto Atendimento ou CAPS AD ou CAPS II, diagnóstico de saúde; realização de planejamento das ações de saúde desenvolvidas; programação e implementação de ações intersectoriais, com estímulo à interdisciplinaridade; planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; assegurar a garantia dos princípios do SUS de universalidade, hierarquia, equidade, integralidade, bem como de participação da atenção à saúde segura e humanizada; assegurar os registros de informações dos pacientes em prontuários por todos os profissionais da equipe; observar e analisar os cuidados prestados pelos profissionais; fortalecer os mecanismos de referência e contrarreferência; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; implementar ações e definir estratégias para a promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle das DT's e DANT's; realizar, conforme a política interna elaboração, análise e avaliação de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de conhecimento; coordenar o trabalho da equipe segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; orientar o usuário sobre a assistência que será realizada; verificar sinais vitais; administrar medicação conforme prescrição; observar e intervir nas alterações provocadas; observar, estimular, supervisionar e ajudar o usuário quanto à alimentação e hidratação; observar, estimular, supervisionar as atividades de higiene do usuário; fazer uso da relação terapêutica; observar, anotar, comunicar e intervir nas alterações do quadro clínico; coordenar a equipe de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; realizar reunião de discussão técnica com a equipe; participar e realizar treinamento e reciclagens; fazer controle dos psicofármacos; participar como terapeuta ou coterapeuta nos grupos terapêuticos; executar pré-consulta e consulta de enfermagem; acompanhar internações e alta dos usuários; participar nas atividades de cunho reabilitativo e profissionalizante para os pacientes; participar das atividades de integração do paciente com a comunidade; colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; planejar, elaborar e executar ações quanto a imunização de acordo com a PNI (Programa Nacional de Imunização).

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>	
<b>ENFERMEIRO (ESF)</b>	<p>Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; responsabilização técnica da área geográfica de abrangência da Rede Ambulatorial ou Unidade de Pronto Atendimento ou CAPS AD ou CAPS II, diagnóstico de saúde; realização de planejamento das ações de saúde desenvolvidas; programação e implementação de ações intersetoriais, com estímulo à interdisciplinaridade; planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; assegurar a garantia dos princípios do SUS de universalidade, hierarquia, equidade, integralidade, bem como de participação da atenção à saúde segura e humanizada; assegurar os registros de informações dos pacientes em prontuários por todos os profissionais da equipe; observar e analisar os cuidados prestados pelos profissionais; fortalecer os mecanismos de referência e contrarreferência; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; implementar ações e definir estratégias para a promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle das DT's e DANT's; realizar conforme a política interna elaboração, análise e avaliação de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de conhecimento; coordenar o trabalho da equipe segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; orientar o usuário sobre a assistência que será realizada; verificar sinais vitais; administrar medicação conforme prescrição; observar e intervir nas alterações provocadas; observar, estimular, supervisionar e ajudar o usuário quanto à alimentação e à hidratação; observar, estimular, supervisionar as atividades de higiene do usuário; fazer uso da relação terapêutica; observar, anotar, comunicar e intervir nas alterações do quadro clínico; coordenar a equipe de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; realizar reunião de discussão técnica com a equipe; participar e realizar treinamento e reciclagens; fazer controle dos psicofármacos; participar como terapeuta ou coterapeuta nos grupos terapêuticos; executar pré-consulta e consulta de enfermagem; acompanhar internações e alta dos usuários; participar nas atividades de cunho reabilitativo e profissionalizante para os pacientes; participar das atividades de integração do paciente com a comunidade; colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; planejar, elaborar e executar ações quanto à imunização, de acordo com a PNI (Programa Nacional de Imunização).</p>
<b>ENFERMEIRO DO TRABALHO (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)</b>	<p>Estudar as condições de segurança e periculosidade da empresa, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho; elaborar e executar planos e programas de promoção e proteção à saúde dos empregados, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudar as causas de absenteísmo, fazer levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, proceder a estudos epidemiológicos, coletar dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade; executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação da integridade física e mental do trabalhador; prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos, e providenciando o posterior atendimento médico adequado para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente; elaborar, executar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, inalações e testes, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional; organizar e administrar o setor de enfermagem da empresa, prevendo pessoa e material necessários, treinando e supervisionando técnicos de enfermagem adequados às necessidades de saúde do trabalhador; treinar trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes; planejar e executar programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos saudáveis, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador; registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais.</p>

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>	
<p style="text-align: center;"><b>ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)</b></p>	<p>Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalhos e doenças profissionais; avaliar e emitir parecer sobre a situação das edificações, das reformas dos prédios próprios e locados e dos ambientes de trabalho no âmbito da Instituição; controlar perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços e ao identificá-las, determinar e analisar suas causas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; acompanhar atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente; planejar empreendimentos e atividades diversas e coordenar equipes, treinamentos e atividades de trabalho; emitir laudos na condição de assistente técnico e divulgar documentos técnicos, como relatórios, mapas de risco e contratos; avaliar laudos técnicos e emitir pareceres e relatórios de atividades; auxiliar na elaboração de projetos e convênios; acompanhar o Promotor de Justiça nas audiências judiciais e extrajudiciais; participar de reuniões, fóruns, grupos de trabalho, comissões, para as quais for designado; realizar vistoria em empresas, visando instruir os procedimentos instaurados na Promotoria, objetivando o cumprimento de disposições legais e regulamentares relacionadas à segurança e à medicina do trabalho; desenvolver e aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador; proceder a orientação técnica quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras (NRs) e Códigos Sanitários aplicáveis às atividades funcionais executadas na Instituição, no que diz respeito à segurança e saúde do trabalho; Elaborar e propor as medidas necessárias visando a implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; assessorar a Instituição em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições de trabalho, instalações em geral e material, métodos e processos adotados pelo trabalhador, para determinar as necessidades no campo da prevenção de acidentes; inspecionar as unidades da Instituição e estabelecimentos fabris, comerciais e de outro gênero, verificando se existem riscos de incêndios, desmoronamentos ou outros perigos, para fornecer indicações quanto às precauções a serem tomadas; promover a aplicação de dispositivos especiais de segurança, como óculos de proteção, cintos de segurança, vestuário especial, máscara e outros, determinando aspectos técnicos funcionais e demais características, para prevenir ou diminuir a possibilidade de acidentes; adaptar os recursos técnicos e humanos, estudando a adequação da máquina ao homem e do homem à máquina, para proporcionar maior segurança ao trabalhador; executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras e divulgações nos meios de comunicação internos e externos, distribuindo publicações e outro material informativo, para conscientizar os trabalhadores e o público, em geral; estudar as ocupações encontradas nos estabelecimentos de qualquer gênero, analisando suas características, para avaliar a insalubridade ou periculosidade de tarefas ou operações ligadas à execução do trabalho; realizar estudos sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais, consultando técnicos de diversos campos, bibliografia especializada, visitando fábricas e outros estabelecimentos, para determinar as causas desses acidentes e elaborar recomendações de segurança; prestar consultoria e assessoria técnica à direção da Instituição em todos os assuntos relacionados com a área; executar outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.</p>
<p style="text-align: center;"><b>FARMACÊUTICO (NASFS)</b></p>	<p>Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a atuação e o papel do farmacêutico no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial; conhecimento pleno da portaria 344 e preenchimento dos livros de medicamentos controlados; conhecimento pleno de gestão de estoque; conhecimento de Psicofarmacologia; conhecimento de Psicopatologia; conhecimento dos fundamentos do SUS; disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial, disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/ hospitalares e disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão.</p>
<p style="text-align: center;"><b>FISIOTERAPEUTA (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)</b></p>	<p>Prestar assistência fisioterapêutica (Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia, Cinesioterapia, Fisioterapia aplicada à Neurologia (infantil e adulto), Fisioterapia aplicada à Ortopedia e Traumatologia, Fisioterapia aplicada à Ginecologia e Obstetrícia, Fisioterapia aplicada à Pneumologia); prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer às Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Ação Social ou órgão competente; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; atender consultas em ambulatórios, hospitais e unidades volantes; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar de programas e pesquisa em Saúde Pública e/ou Coletiva; e executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; implantação e implementação do programa de prevenção do LER/DORT; anamnese para auxílio de fechamento de nexos; laudos, encaminhamentos, referência e contrarreferência, epidemiologia ocupacional, alimentação do sistema de informação (dados SIA-SUS); vigilância saúde do trabalhador; participação no planejamento, elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos trabalhadores, participando juntamente com a equipe na realização de inquérito sanitário; suporte técnico aos profissionais de saúde da área de abrangência do CEREST; treinamentos, palestras, elaboração de material educativo, projetos, relatórios, notificações, receber estagiários da rede de ensino, dentre outras atividades pertinentes à função.</p>

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>	
<b>FISIOTERAPEUTA (NASFS)</b>	<p>Prestar assistência fisioterapêutica (Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia, Cinesioterapia, Fisioterapia aplicada à Neurologia (infantil e adulto), Fisioterapia aplicada à Ortopedia e Traumatologia, Fisioterapia aplicada à Ginecologia e Obstetrícia, Fisioterapia aplicada à Pneumologia); prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer às Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Ação Social ou órgão competente; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; atender consultas em ambulatórios, hospitais e unidades volantes; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar de programas e pesquisa em Saúde Pública e/ou Coletiva, e executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; implantação e implementação do programa de prevenção do LER/DORT; anamnese para auxílio de fechamento de nexos; laudos, encaminhamentos, referência e contrarreferência, epidemiologia ocupacional, alimentação do sistema de informação (dados SIA-SUS), dentre outras atividades pertinentes à função.</p>
<b>FONOAUDIÓLOGO (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)</b>	<p>Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, por meio da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas, a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e, se necessário, nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>
<b>FONOAUDIÓLOGO (NASFS)</b>	<p>Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, por meio da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas, a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e, se necessário, nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente, e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>	
<b>NUTRICIONISTA (NASFS)</b>	<p>Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.</p>
<b>PSICÓLOGO (CAPS II)</b>	<p>Diagnóstico de saúde mental na área geográfica de abrangência da Rede Ambulatorial ou CAPS AD ou CAPS II, para priorização das ações; traçar estratégias para o alcance de melhoria dos indicadores de saúde, especialmente de saúde mental, a partir das características da população identificadas a partir do diagnóstico; desenvolvimento de grupos com ações para promoção da saúde, prevenção e reabilitação; formação de grupos terapêuticos; atendimentos familiares e individuais aos usuários referenciados; realização de atividades de educação em saúde para grupos e individuais, com valorização da temática de Saúde Mental; fortalecimento dos mecanismos de referência e contrarreferência; acompanhamento de pacientes portadores de doenças mentais na comunidade, objetivando, entre outras ações, a desospitalização e favorecendo a reinserção social; supervisão e acompanhamento às equipes de saúde com ênfase em ações de saúde mental que visam oferecer cuidados e atenção especial aos profissionais "Cuidando de quem cuida"; desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as equipes de saúde de referência com estímulo à realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal; desenvolvimento de ações interdisciplinares, que visam a desmedicalização da população, envolvendo especialmente os profissionais farmacêutico e o terapeuta ocupacional; favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade; ações individuais e coletivas; além de trabalhar com questões individuais dos pacientes, visará sua inserção familiar e social, por meio de consultas individuais, familiares e de trabalhos grupais e comunitários; auxiliará nas atividades de terapia ocupacional e nas de cunho reabilitativo; exercerá suas funções específicas, de psicodiagnóstico, psicoterapia individual, e psicoterapia em grupo, segundo métodos de sua escolha, sozinho ou em coterapia com outro psicólogo ou com psiquiatra; promover atividades de integração com a comunidade; promoverá atividades de cunho reabilitativo e profissionalizante.</p>
<b>PSICÓLOGO (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)</b>	<p>Implantação e implementação do programa de prevenção quanto ao transtorno mental no Trabalho, anamnese para auxílio de fechamento de nexos; laudos, encaminhamentos, referência e contrarreferência, epidemiologia ocupacional, alimentação do sistema de informação (dados); vigilância das condições e dos ambientes de trabalho; participação no planejamento, elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos trabalhadores, participando juntamente com a equipe na realização de inquérito sanitário; suporte técnico aos profissionais de saúde da área de abrangência CEREST; treinamentos, palestras, elaboração de material educativo, projetos, relatórios, notificações, receber estagiários da rede de ensino, dentre outras atividades pertinentes à função.</p>

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>	
<b>PSICÓLOGO (NASFS)</b>	<p>Responsabilidade pelo cuidado aos usuários de saúde mental do território, que deve ser compartilhada entre as equipes de Saúde da Família, NASF e dispositivos de saúde mental (como Centros de Atenção Psicossocial, leitos de atenção integral em saúde mental – Caps III, hospital geral, centros de convivência, entre outros), permanecendo a coordenação do cuidado com a equipe de Saúde da Família; romper com a lógica do encaminhamento e da não responsabilização pós-referência; planejamento e realização do diagnóstico da situação de saúde mental da população do território, identificando os problemas mais frequentes e espaços de produção de vida; reuniões interdisciplinares periódicas para discussão de casos e educação permanente, em que podem ser incluídos materiais educativos e temas demandados pela equipe de Saúde Família ou dos profissionais do NASF; reuniões interdisciplinares periódicas entre todos os profissionais da equipe do NASF; atendimento compartilhado por meio de consultas conjuntas nas unidades, nos domicílios e outros espaços da comunidade. Essa estratégia deve proporcionar a avaliação de risco, o manejo dos casos com a elaboração de projetos terapêuticos, caracterizando-se como um processo de educação permanente, em que vários profissionais têm a oportunidade de aprender na prática cotidiana do atendimento das demandas de saúde mental; integração entre equipes de Saúde da Família, NASF e as redes de saúde e de apoio social – articulação com espaços comunitários, visitas aos serviços como residências terapêuticas, abrigos de crianças e de idosos, unidades socioeducativas etc.; planejamento e execução conjunta de atividades comunitárias e terapêuticas (oficinas, grupos etc.) e de promoção da saúde (práticas corporais, atividades culturais e esportivas), além de atividades de geração de trabalho e renda. Essas intervenções necessitam ser desenvolvidas em conjunto com a equipe do NASF; apoiar as equipes de SF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais comuns, severos e persistentes. Ressalta-se que deve haver a articulação entre as equipes de NASF e Saúde da Família com as equipes de CAPS para um trabalho integrado e apoio do Caps nos casos necessários. As equipes de SF devem identificar os casos de saúde mental e, em conjunto com os NASF e/ou CAPS (a depender dos recursos existentes no território), elaborar estratégias de intervenção e compartilhar o cuidado; em relação aos casos de uso prejudicial de álcool e outras drogas, é necessário trabalhar com as estratégias de redução de danos, inclusive com a integração de redutores, onde houver. Da mesma forma, realizar detecção precoce de casos que necessitem de atenção e utilizar as técnicas de intervenção breve para a redução do consumo; possibilitar a construção de projetos de detecção precoce de situações de sofrimento mental, bem como desenvolver ações de prevenção e promoção em saúde mental; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura solidária e inclusiva, diminuindo o preconceito e a segregação com a loucura; incentivar e apoiar a organização de iniciativas de inclusão social pelo trabalho; ampliar o vínculo com as famílias e com a comunidade, tomando-as como parceiras fundamentais no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; estimular a mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como grupos comunitários e de promoção de saúde, oficinas de geração de renda e outras, destacando a relevância da articulação intersetorial (conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc.); auxiliar no monitoramento e na avaliação das ações de saúde mental na Saúde da Família (identificação, cadastramento, registro de casos de transtornos mentais, acompanhamento e avaliação dos seus indicadores e marcadores).</p>
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL (CAPS AD E CAPS II)</b>	<p>Diagnóstico terapêutico da área geográfica de abrangência da Rede Ambulatorial ou CAPS AD ou CAPS II, com diagnóstico ocupacional motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, desempenho ocupacional, cultural, social e econômico do indivíduo através de utilização de métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais; ações de prevenção e promoção da saúde, desenvolvimento, tratamento e recuperação do indivíduo que necessita de cuidados físicos, mentais, sensoriais, cognitivos, emocionais e/ou sociais, para ampliação de seu desempenho em todo o contexto biopsicossocial na vida cotidiana; operar com as capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) e que estas abrangem a mobilidade funcional, os cuidados pessoais, a comunicação funcional, a administração de ferramentas e dispositivos ambientais e a expressão sexual; desenvolvimento da Tecnologia Assistida em grupo com a utilização de quaisquer produtos, itens, peças de equipamentos ou sistemas, adquiridos comercialmente ou desenvolvidos artesanalmente, produzidos em série, modificados ou feitos sob medida, assim utilizados para aumentar, manter ou melhorar habilidades de pessoas com limitações funcionais, sejam físicas, mentais, comportamentais ou sensoriais e auxiliar no desempenho funcional de atividades, reduzindo a incapacidade para a realização de AVDs e das AIVDs, nos diversos domínios do cotidiano; identificar os problemas individuais e coletivos que interferem na independência do indivíduo, determinar objetivos de tratamento e proporcionar treinamento para aumentar a sua autonomia; avaliar as habilidades funcionais do indivíduo, elaborar a programação terapêutica ocupacional e executar o treinamento das funções para o desenvolvimento das capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) para as áreas comprometidas no desempenho ocupacional, motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, cultural, social e econômico de pacientes; uso da Tecnologia Assistida nas Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) com os objetivos de: I- promover adaptações de jogos, brincadeiras e brinquedos, II- criar equipamentos,</p>

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>	
<p style="text-align: center;"><b>TERAPEUTA OCUPACIONAL (CAPS AD E CAPS II) (CONTINUIDADE)</b></p>	<p>adaptações de acesso ao computador e software, III- utilizar sistemas de comunicação alternativa, de órteses, de próteses e de adaptações, IV promover adequações posturais para o desempenho ocupacional por meio de adaptações instrumentais, V- realizar adaptações para déficits sensoriais (visuais, auditivos, táteis, dentre outros) e cognitivos em equipamentos e dispositivos para mobilidade funcional, VI- adequar unidades computadorizadas de controle ambiental, VII- promover adaptações estruturais em ambientes domésticos, laborais, em espaços públicos e de lazer, VIII- promover ajuste, acomodação e adequação do indivíduo a uma nova condição e melhoria na qualidade de vida ocupacional. No âmbito das Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs), de acordo com o diagnóstico e o prognóstico terapêutico ocupacional: prescrever a alta da terapêutica; traçar estratégias para o alcance da melhoria dos indicadores de saúde mental, a partir das características da população identificadas a partir do diagnóstico; desenvolvimento de grupos com ações para promoção da saúde, prevenção e reabilitação; formação de grupos terapêuticos; atendimentos familiares e individuais aos usuários referenciados; realização de atividades de educação para a saúde para grupos e individuais, com valorização da temática de Saúde Mental; acompanhar as equipes de saúde em ações direcionadas aos profissionais; desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as Equipes de Saúde de referência com estímulo à realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal; favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade; ações individuais e coletivas; fazer as avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional; indicar e encaminhar pacientes para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos (CAPS e oficinas); orientar atividades; atender individualmente (consulta de terapia ocupacional); promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante; promover atividades de integração com a comunidade.</p>
<p style="text-align: center;"><b>TERAPEUTA OCUPACIONAL (NASFS)</b></p>	<p>Diagnóstico terapêutico ocupacional motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, desempenho ocupacional, cultural, social e econômico do indivíduo através de utilização de métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais; ações de prevenção e promoção da saúde, desenvolvimento, tratamento e recuperação do indivíduo que necessita de cuidados físicos, mentais, sensoperceptivos, cognitivos, emocionais e/ou sociais, para ampliação de seu desempenho em todo o contexto biopsicossocial na vida cotidiana; operar com as capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) e que estas abrangem a mobilidade funcional, os cuidados pessoais, a comunicação funcional, a administração de ferramentas e dispositivos ambientais e a expressão sexual; desenvolvimento da Tecnologia Assistida em grupo com a utilização de quaisquer produtos, itens, peças de equipamentos ou sistemas, adquiridos comercialmente ou desenvolvidos artesanalmente, produzidos em série, modificados ou feitos sob medida, assim utilizados para aumentar, manter ou melhorar habilidades de pessoas com limitações funcionais, sejam físicas, mentais, comportamentais ou sensoriais e auxiliar no desempenho funcional de atividades, reduzindo a incapacidade para a realização de AVDs e das AIVDs, nos diversos domínios do cotidiano; identificar os problemas individuais e coletivos que interferem na independência do indivíduo, determinar objetivos de tratamento e proporcionar treinamento para aumentar a sua autonomia; avaliar as habilidades funcionais do indivíduo, elaborar a programação terapêutica ocupacional e executar o treinamento das funções para o desenvolvimento das capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) para as áreas comprometidas no desempenho ocupacional, motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, cultural, social e econômico de pacientes; uso da Tecnologia Assistida nas Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) com os objetivos de: I- promover adaptações de jogos, brincadeiras e brinquedos, II- criar equipamentos, adaptações de acesso ao computador e software, III- utilizar sistemas de comunicação alternativa, de órteses, de próteses e de adaptações, IV- promover adequações posturais para o desempenho ocupacional por meio de adaptações instrumentais, V- realizar adaptações para déficits sensoriais (visuais, auditivos, táteis, dentre outros) e cognitivos em equipamentos e dispositivos para mobilidade funcional, VI- adequar unidades computadorizadas de controle ambiental, VII- promover adaptações estruturais em ambientes domésticos, laborais, em espaços públicos e de lazer, VIII- promover ajuste, acomodação e adequação do indivíduo a uma nova condição e melhoria na qualidade de vida ocupacional. No âmbito das Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs), de acordo com o diagnóstico e o prognóstico terapêutico ocupacional: prescrever a alta da terapêutica; traçar estratégias para o alcance da melhoria dos indicadores de saúde mental, a partir das características da população identificadas a partir do diagnóstico; desenvolvimento de grupos com ações para promoção da saúde, prevenção e reabilitação; formação de grupos terapêuticos; atendimentos familiares e individuais aos usuários referenciados pelas Unidades de Saúde da Família; realização de atividades de educação para a saúde para grupos e individuais, com valorização da temática de Saúde Mental; acompanhar as equipes de saúde da família em ações direcionadas aos profissionais; desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as Equipes de Saúde da Família de referência com estímulo à realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal; favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade; ações individuais e coletivas com enfoque para a prevenção do alcoolismo, do tabagismo e do uso de drogas; acompanhamento individual e coletivo de alcoolistas, tabagistas e dependentes químicos.</p>

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO****LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

**INFORMÁTICA**

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática. Microsoft Windows 2007. MS Office 2007 e 2010: Word, Excel, Outlook. Internet Explorer.

**ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

[http://www.passos.mg.gov.br/dados/legislacao/Lei Complementar n 021 ESTATUTO.pdf](http://www.passos.mg.gov.br/dados/legislacao/Lei%20Complementar%20n%20021%20ESTATUTO.pdf)

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ENSINO MÉDIO COMPLETO PARA AS FUNÇÕES DIGITADOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO), MÃE SOCIAL, MONITOR DE ARTES CAPS AD E CAPS II, MONITORES (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO) E ORIENTADOR SOCIAL (PROGRAMA DO GOVERNO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE DIGITADOR (PROGRAMA DE GOVERNO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Noções de recebimento e transmissão de informações. Noções básicas de informática: editores de texto (Word) e planilhas eletrônicas (Excel). Noções básicas de relações humanas no trabalho e atendimento ao público. Ética profissional.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO)**

Lei Orgânica do Município de Passos e emendas (<http://www.camarapassos.mg.gov.br/leis-organicas>). Edital Chamada Pública - Recreio nas Férias; Portaria nº 183, de 15 de outubro de 2009; Portaria nº 170, de 21 de setembro de 2009; Portaria nº 197, de 15 de outubro de 2008; Portaria nº 137, de 20 de junho de 2008; Portaria nº 230, de 13 de dezembro de 2007; Portaria nº 230, de 13 de dezembro de 2007 – retificação do número; Portaria nº 183, de 05 de outubro de 2006; Portaria nº 167, de 11 de setembro de 2006; Portaria nº 32, de 17 de março de 2005; Portaria Interministerial MEC/ME nº 3.497, de 24 de novembro de 2003.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE MÃE SOCIAL (PROGRAMA DE GOVERNO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

ECA – Estatuto da Criança e Adolescente. Conhecimentos Básicos para o exercício da profissão; Princípios de Segurança no Trabalho (coletiva e individual) e prevenção de acidentes. Higienização das mãos. Regras de hierarquia no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE MONITOR DE ARTES (CAPS AD) E MONITOR DE ARTES (CAPS II)**

A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. Identidade e diversidade cultural. A contextualização conceitual, social, política, histórica, filosófica e cultural da produção artístico-estética da Humanidade. Artelinguagem: O homem – ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. Os signos não verbais. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Leitura e análise. Elementos e recursos das linguagens artísticas. Arte e educação: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. A Arte no Brasil e no mundo. Obras e autores/pintores. PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais). LDB (Lei de Diretrizes e Bases). Conhecimentos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011(\*) ([http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088\\_23\\_12\\_2011\\_rep.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html))

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE MONITORES (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO)**

Lei Orgânica do Município de Passos e emendas (<http://www.camarapassos.mg.gov.br/leis-organicas>). Edital Chamada Pública - Recreio nas Férias; Portaria nº 183, de 15 de outubro de 2009; Portaria nº 170, de 21 de setembro de 2009; Portaria nº 197, de 15 de outubro de 2008; Portaria nº 137, de 20 de junho de 2008; Portaria nº 230, de 13 de dezembro de 2007; Portaria nº 230, de 13 de dezembro de 2007 – retificação do número; Portaria nº 183, de 05 de outubro de 2006; Portaria nº 167, de 11 de setembro de 2006; Portaria nº 32, de 17 de março de 2005; Portaria Interministerial MEC/ME nº 3.497, de 24 de novembro de 2003.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL (PROGRAMA DO GOVERNO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

1. Conceitos gerais: ética, redução de danos, democracia, rede social, direitos sociais, seguridade social, cidadania, Educação em saúde, Proteção Social, violência social. 2. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. 3. Os conselhos de direito: da criança e do adolescente, da saúde, da educação e da assistência social. 4. A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais. 5. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias. 6. Dinâmica Familiar: noções básicas. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente. 7. Trabalho com grupos. 8. A importância da rede socioassistencial, da busca ativa e trabalho em equipe. 9. Legislação: Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Política Nacional do Idoso – PNI/1994; Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/1989; Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem: Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008 e o decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO COMPLETO**

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS FUNÇÕES DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CAPS II/**

A inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Doenças de notificação compulsória. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 ([http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088\\_23\\_12\\_2011\\_rep.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html)).

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)**

Introdução à segurança, higiene e medicina do trabalho. Relações humanas no trabalho e estudo de problemas éticos. Noções de fisiologia no trabalho. Noções de epidemiologia. Legislação de enfermagem do trabalho. Doenças profissionais. Organização de serviços de higiene e medicina do trabalho na empresa. Noções de imunizações: aspectos preventivos, conservação, vias de administração, dosagem etc. Sinais vitais: temperatura, pulso, respiração e pressão arterial. Noções em legislação previdenciária. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)). Portaria nº 2.728, de 11 de novembro de 2009 ([http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728\\_11\\_11\\_2009.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728_11_11_2009.html)).

### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF**

A inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Doenças de notificação compulsória. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança:

conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 ([http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488\\_21\\_10\\_2011.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html)).

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE FARMÁCIA – CAPS AD/ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM FARMÁCIA – CAPS II**

Farmacologia básica. Formas farmacêuticas e vias de administração. Principais grupos de medicamentos. Abuso das drogas, interação medicamentosa. Noções de vigilância sanitária, epidemiológica e assistência farmacêutica. Organização de almoxarifado. Avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e de material de consumo. Educação e saúde: noções básicas. Política de medicamentos. Sistema de dispersão de medicamentos e materiais de consumo. Legislação para o setor farmacêutico (Decreto-Lei nº 85.878/1981, Lei nº 5991/1993 – Aviamento de receitas, Portaria nº 344/1998, Res. ANUS/DC 33/2000, Lei de Genéricos, Res. 391/1999). Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011(\*) ([http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088\\_23\\_12\\_2011\\_rep.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html)).

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)**

Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho. Convenção 139 – Prevenção e Controle de Riscos Profissionais Causados pelas Substâncias ou Agentes Cancerígenos (Decreto nº 157/1991); Convenção 148 – Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído, às Vibrações no Local de Trabalho (Decreto nº 93.413/1986); Convenção 155 – Segurança e Saúde dos Trabalhadores (Decreto nº 1.254/1994). Antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais. Análise de elementos insalutíferos e perigosos. Toxicologia. Epidemiologia das doenças profissionais no Brasil. Aspectos toxicológicos e sua prevenção. Primeiros socorros. Recuperação de acidentados. Causas de acidentes do trabalho. Custos do acidente. Registro, análise e prevenção de acidentes do trabalho. Equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC). Análise e comunicação de acidentes do trabalho. Avaliação e controle de riscos profissionais. Medidas técnicas e administrativas de prevenção de acidentes. LER/DORT. Levantamento de peso. Prevenção e combate a incêndios. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)). Portaria nº 2.728, de 11 de novembro de 2009 ([http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728\\_11\\_11\\_2009.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728_11_11_2009.html)).

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODAS AS FUNÇÕES DE SUPERIOR COMPLETO – MÉDICOS E ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

### **INFORMÁTICA**

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática. Microsoft Windows 2007. MS Office 2007 e 2010: Word, Excel, Outlook. Internet Explorer.

### **ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

[http://www.passos.mg.gov.br/dados/legislacao/Lei Complementar n 021 ESTATUTO.pdf](http://www.passos.mg.gov.br/dados/legislacao/Lei%20Complementar%20n%20021%20ESTATUTO.pdf)

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO – MÉDICOS**

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS FUNÇÕES DE MÉDICO (ESF)**

Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças reumatológicas e do sistema imunológico. Doenças cardiovasculares. Doenças do sistema respiratório. Doenças do sistema digestório, fígado, vias biliares e pâncreas. Doenças dos rins e vias urinárias. Doenças do sistema hematopoiético. Doenças dermatológicas. Doenças neurológicas, violência e transtornos mentais e dependência química. Agravos não transmissíveis: tabagismo, sedentarismo, acidentes. Pediatria preventiva. Emergências pediátricas. Pediatria neonatal. Crescimento e desenvolvimento. Adolescência. Distúrbios nutricionais. Doenças infecciosas e parasitárias. Alergia e imunopatologia. Doenças do aparelho respiratório. Doenças do aparelho digestório. Doenças do aparelho urinário. Doenças do aparelho cardiovascular. Doenças do aparelho endócrino. Doenças do sangue e órgãos hematopoiéticos. Doenças neurológicas e musculares. Doenças dermatológicas. Doenças genéticas. Transtornos do Déficit de Atenção (TDA) e hiperatividade. Infecções cirúrgicas. Complicações cirúrgicas. Pré-operatório, peroperatório e pós-operatório. Alterações metabólicas em cirurgia. Abdome agudo. Hemorragia digestiva. Peritonite. Apendicite aguda. Hérnias da parede abdominal. Afecções cirúrgicas do fígado. Afecções cirúrgicas das vias biliares.

Afecções cirúrgicas do estômago e do duodeno. Afecções cirúrgicas do pâncreas. Afecções cirúrgicas da tireoide. Afecções cirúrgicas do cólon. Afecções orificiais. Afecções cirúrgicas do intestino delgado. Cirurgia ambulatorial. Oncologia. Cirurgia oncológica. Diagnóstico da gravidez. Modificações do organismo materno, feto e placenta – trocas ovulares. Assistência pré-natal. Canal de parto. Contratilidade uterina. Discinesias. Drogas na gestação. Mecanismo de parto. Estática fetal. Assistência ao parto normal. Puerpério normal e patológico. Tococirurgia. Fórcepe. Assistência ao parto pélvico. Infecções e infestações em obstetria. Patologias clínicas intercorrentes na gestação. Doença hipertensiva específica da gravidez. Gemelidade. Doença hemolítica perinatal. Crescimento intrauterino retardado. Neoplasia trofoblástica gestacional. Hemorragias da gestação. Gestação prolongada. Trabalho de parto prematuro. Amniorrexis prematura. Medicina fetal. Patologia do sistema amniótico. Aspectos médico-legais em obstetria. Anticoncepção nos extremos da vida reprodutiva. Métodos naturais de anticoncepção. Métodos de barreira e químicos. Orientações pré-concepcionais. Dispositivo Intrauterino (DIU). Os diferentes métodos hormonais. Contracepção cirúrgica feminina: indicações técnicas, aspectos éticos. Contracepção masculina. Primeira consulta em esterilidade. Latrogênese em esterilidade. Diagnóstico da ovulação. Espermograma e laboratório de andrologia. Tratamento clínico e cirúrgico da esterilidade feminina. Tratamento clínico e cirúrgico da esterilidade masculina. Fisiologia sexual: feminina e masculina. Disfunções sexuais: feminina e masculina. Embriologia ginecológica. Malformações genitais. Fisiologia do ciclo menstrual. Puberdade normal, puberdade precoce e puberdade tardia. Disgenesia gonadal. Amenorreia. Dismenorreia. Tensão pré-menstrual. Síndrome dos ovários micropolicísticos. Hemorragia uterina disfuncional. Climatério. Endometriose. Vulvovaginites. Doença Inflamatória pélvica. Distopias e prolapso genital. Incontinência urinária. Doenças benignas e malignas da vulva, vagina, útero, ovários e mamas. Exames complementares em ginecologia. Depressão pós-parto. Conceito de saúde e doença: determinação e casualidade. Introdução à metodologia de pesquisa científica. Desenvolvimento de trabalho de pesquisa. História natural da doença. Níveis de prevenção. Determinação social da doença. Noções básicas de demografia: movimentos populacionais. Saúde e meio ambiente. Saneamento ambiental: água, dejetos, lixo, poluição orgânica, qualidade do ar e radiações. Vigilância sanitária. Vigilância epidemiológica. Educação em saúde. Organização do SUS. Organização dos serviços de saúde municipais. Programas de atenção à saúde. Ética médica. Deontologia e avaliação de dados epidemiológicos. Psiquiatria preventiva. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 ([http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488\\_21\\_10\\_2011.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html)).

### **MÉDICO PNEUMOLOGISTA (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)**

Clínica Médica: Fundamentos básicos: Interpretação do exame físico. Diagnóstico sindrômico. Interpretação de exames complementares básicos. Aparelho hemolinfopoiético: Interpretação clínica do hemograma, diagnóstico diferencial e tratamentos das anemias, leucopenias, policitemias, leucemias e linfomas. Diagnóstico diferencial das linfadenopatias e esplenomegalias. Aparelho respiratório: Asma brônquica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Pneumotórax. Pneumonias. Câncer de pulmão. Síndrome de insuficiência respiratória. Aparelho Digestivo: Parasitoses intestinais. Câncer Gástrico. Diagnóstico diferencial das diarreias e da síndrome disabsortiva. Colelitíase e coledocolitíase. Doenças inflamatórias do intestino. Câncer dos Cólon. Pancreatites. Diagnóstico diferencial das icterícias e cirrose hepática. Tabagismo e alcoolismo. Aparelho circulatório: Arritmias. Insuficiência cardíaca. Hipertensão arterial. Diagnóstico diferencial das cardiomiopatias (restritiva, congestiva e hipertrófica). Aparelho Urinário: Avaliação clínica da função renal. Importância clínica do exame simples de urina (EAS). Insuficiência renal aguda e crônica. Infecções urinárias. Nefrolitíase (uropatia obstrutiva). Endocrinologia: Diabetes mellitus. Diagnóstico diferencial das dislipidemias. Obesidade e desnutrição. Doenças infectoparasitárias: S.I.D.A. e suas complicações. Tuberculose. DST. Dengue e verminose. Dermatologia: Lesões elementares da pele. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Pneumologia: Anatomia e Fisiologia do Sistema Respiratório. Farmacologia do Sistema Respiratório. Métodos de: diagnóstico clínico, radiológico, tomográfico e de ressonância magnética e de ultrassonografia do tórax. Métodos de diagnóstico bioquímico, bacteriológico, imunológico citopatológico, histopatológico. Métodos funcionais-espirometria. Micobactérias. Pneumonias e broncopneumonias, supurações pulmonares. Asma. Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas - Bronquite Crônica, Enfisema, Bronquiectasias e Fibrose Cística. Cor Pulmonale e Hipertensão Pulmonar. Manifestações pulmonares na Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Micoses pulmonares. Pneumopatias Intesticiais. Sarcoidose. Doenças da pleura. Câncer de Pulmão. Tumores Pleurais, costais e de partes moles. Doenças do Mediastino. Doenças do Diafragma. Poluição e Doenças ocupacionais. Malformação Congênita Pulmonares. Anomalias da Caixa Torácica. Pneumopatias de Hipersensibilidade. Distúrbios do Sono. Traumatismo Torácico. Insuficiência Respiratória Aguda. Síndrome da Angústia Respiratória Aguda. Ventilação Mecânica. Risco Cirúrgico em Pneumologia Tromboembolismo Pulmonar. Afogamento. Endoscopia brônquica. Cirurgia Redutora Pulmonar. Transplante Pulmonar. Emergências em Pneumologia. Tabagismo. Programa Nacional de Controle da Tuberculose (PNCT). Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990\_ ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)). Portaria nº 2.728, de 11 de novembro de 2009 ([http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728\\_11\\_11\\_2009.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728_11_11_2009.html)).

### **MÉDICO DO TRABALHO (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)**

Doenças profissionais. Identificação. Medidas preventivas e tratamentos. Noções de saúde mental do trabalhador. Conceituação de saúde ocupacional. Legislação e organização dos serviços de segurança, higiene e Medicina do Trabalho, inclusive programas sobre AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis. Epidemiologia. Gravidez. Envelhecimento. História natural das doenças profissionais devidas a agentes químicos, físicos e biológicos. Estatística e demografia. Higiene e saneamento do meio ambiente (reconhecimento, avaliação de controle de riscos ambientais). Fisiologia do trabalho. Agentes mecânicos de doenças profissionais. Acidentes do trabalho e cadastro de acidentes. Noções de toxicologia (alcoolismo, tabagismo e outras drogas nas empresas) e controle do uso de drogas causadoras de dependência

entre os trabalhadores. Limites de tolerância. Doenças causadas por ruídos: trauma acústico. Controle médico dos trabalhadores menores, do sexo feminino, idosos e expostos a agentes físicos e químicos. Readaptação e reabilitação profissional. Exames pré-admissionais e aptidão para o trabalho. Exames médicos periódicos. Imunizações de interesse ocupacional. Promoção da saúde nos locais de trabalho. Psicologia do trabalho. Patologia e clínica do trabalho. Nutrição e trabalho. Normas regulamentadoras (NR-4, NR-6, NR-7, NR-13, NR-15, NR-16, NR-17, NR-21) e alterações. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)). Portaria nº 2.728, de 11 de novembro de 2009 ([http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728\\_11\\_11\\_2009.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728_11_11_2009.html)).

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS FUNÇÕES DE MÉDICO VETERINÁRIO (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)/ MÉDICO VETERINÁRIO (NÚCLEO DE ZONOSE)**

Epidemiologia: geral e aplicada: princípios, definições e classificações. Cadeia epidemiológica de transmissão das doenças. Métodos epidemiológicos aplicados à saúde pública: definições e conceitos, levantamentos de dados, estatística de morbidade, proporções, coeficientes e índices em estudos de saúde, coeficientes ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade. Imunologia: conceitos gerais sobre antígenos e anticorpos; células do sistema imunológico; mecanismos da resposta humoral; técnicas imunológicas. Biologia molecular: conceitos básicos. Zoonoses: conceituação e classificação. Etiologia, patogenia, sintomatologia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das seguintes zoonoses: raiva, dengue, febres hemorrágicas, febre amarela, encefalites, leptospirose, bruceloses, tuberculoses, salmoneloses, estreptococos e estafilococos, doença de Lyme, pasteureloses, yersinioses, clostridioses, criptococose, histoplasmose, dermatofitoses, leishmanioses, toxoplasmoses, doença de Chagas, driptosporidiose, dirofilariose, toxocaríase, teníase/ cisticercose, equinococose, ancilostomíases. Biologia, vigilância e controle de populações de animais domésticos. Biologia, vigilância e controle de populações de animais sinantrópicos que podem causar agravos à saúde: quirópteros, roedores, insetos rasteiros, artrópodes peçonhentos, mosquitos, carrapatos, pombos.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SINAN)**

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS FUNÇÕES DE ASSISTENTE SOCIAL (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)**

Lei Orgânica da Assistência Social. Estatuto da criança e do adolescente. Código de ética profissional. Ética na relação indivíduo e sociedade. Ética e valor. Ética e serviço social. Ética e transformação social. Políticas Sociais em: assistência pública, saúde, saúde mental, criança e adolescente, trabalho, idoso. Abuso sexual da criança e do adolescente: abuso legal e dano psicológico. Responsabilidade, reconhecimento e crença, culpa, acusação, admissão e assunção da autoria. O processo familiar e a rede profissional. Família: a família como sociedade de classes. A visão da família no discurso do assistente social. A prática profissional dos assistentes sociais junto à família. Família e serviços. Encaminhamento das questões sociais: desigualdade, exclusão, violência doméstica. Grupo: como iniciar um grupo. Estruturação. Critérios para inclusão. Metodologia. O técnico como facilitador. Técnicas para desempenho da função de facilitador em cursos. Técnicas para coordenação de equipes/ grupos. Reações características de grupo de saúde. O acesso à saúde. Conhecimentos sobre planejamento, implantação e execução de projetos socioeducativos na área de saúde. A política da desigualdade. A regionalização das carências. Da carência dos serviços à reivindicação dos direitos. Saúde mental. Metodologia de atuação nos campos. Assistência pública. Assessoria em planejamento, pesquisa, supervisão e administração em serviço social. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)). Portaria nº 2.728, de 11 de novembro de 2009 ([http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728\\_11\\_11\\_2009.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728_11_11_2009.html))

#### **ASSISTENTE SOCIAL (NASFS)**

Lei Orgânica da Assistência Social. Estatuto da criança e do adolescente. Código de ética profissional. Ética na relação indivíduo e sociedade. Ética e valor. Ética e serviço social. Ética e transformação social. Políticas Sociais em: assistência pública, saúde, saúde mental, criança e adolescente, trabalho, idoso. Abuso sexual da criança e do adolescente: abuso legal e dano psicológico. Responsabilidade, reconhecimento e crença, culpa, acusação, admissão e assunção da autoria. O processo familiar e a rede profissional. Família: a família como sociedade de classes. A visão da família no discurso do assistente social. A prática profissional dos assistentes sociais junto à família. Família e serviços. Encaminhamento das questões sociais: desigualdade, exclusão, violência doméstica. Grupo: como iniciar um grupo. Estruturação. Critérios para inclusão. Metodologia. O técnico como facilitador. Técnicas para desempenho da função de facilitador em cursos. Técnicas para coordenação de equipes/ grupos. Reações características de grupo de saúde. O acesso à saúde. Conhecimentos sobre planejamento, implantação e execução de projetos socioeducativos na área de saúde. A política da desigualdade. A regionalização das carências. Da carência dos serviços à reivindicação dos direitos. Saúde mental. Metodologia de atuação

nos campos. Assistência pública. Assessoria em planejamento, pesquisa, supervisão e administração em serviço social. Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008 ([http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154\\_24\\_01\\_2008.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154_24_01_2008.html)).

#### **ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMA DE GOVERNO)**

Lei Orgânica da Assistência Social. Estatuto da criança e do adolescente. Código de ética profissional. Ética na relação indivíduo e sociedade. Ética e valor. Ética e serviço social. Ética e transformação social. Políticas Sociais em: assistência pública, saúde, saúde mental, criança e adolescente, trabalho, idoso. Abuso sexual da criança e do adolescente: abuso legal e dano psicológico. Responsabilidade, reconhecimento e crença, culpa, acusação, admissão e assunção da autoria. O processo familiar e a rede profissional. Família: a família como sociedade de classes. A visão da família no discurso do assistente social. A prática profissional dos assistentes sociais junto à família. Família e serviços. Encaminhamento das questões sociais: desigualdade, exclusão, violência doméstica. Grupo: como iniciar um grupo. Estruturação. Critérios para inclusão. Metodologia. O técnico como facilitador. Técnicas para desempenho da função de facilitador em cursos. Técnicas para coordenação de equipes/ grupos. Reações características de grupo de saúde. O acesso à saúde. Conhecimentos sobre planejamento, implantação e execução de projetos socioeducativos na área de saúde. A política da desigualdade. A regionalização das carências. Da carência dos serviços à reivindicação dos direitos. Saúde mental. Metodologia de atuação nos campos. Assistência pública. Assessoria em planejamento, pesquisa, supervisão e administração em serviço social.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE NÚCLEO (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO)**

Diretrizes da Política Nacional de Esporte (PNE). Diretrizes do Projeto Esporte e Lazer da Cidade (PELC). Esportes; organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Atividades esportivas visando proporcionar o desenvolvimento físico e intelectual do educando. Atividade física e qualidade de vida. Estatuto da Criança e do Adolescente; Parâmetros Curriculares Nacionais – Vol. Educação Física; Lei nº 8.069 de 13/07/1990; fundamentos teórico-práticos das modalidades esportivas: voleibol, handebol, basquetebol, futebol de campo, futsal, atletismo, dominó, dama e xadrez; noções básicas de cidadania; noções básicas de prevenção de acidentes, higiene na prática desportiva e de primeiros socorros. Condicionamento físico e performance humana. Edital Chamada Pública – Recreio nas Férias; Portaria nº 183, de 15 de outubro de 2009; Portaria nº 170, de 21 de setembro de 2009; Portaria nº 197, de 15 de outubro de 2008; Portaria nº 137, de 20 de junho de 2008; Portaria nº 230, de 13 de dezembro de 2007; Portaria nº 230, de 13 de dezembro de 2007 – retificação do número; Portaria nº 183, de 05 de outubro de 2006; Portaria nº 167, de 11 de setembro de 2006; Portaria nº 32, de 17 de março de 2005; Portaria Interministerial MEC/ME nº 3.497, de 24 de novembro de 2003.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMA DE GOVERNO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Assistência Social: <http://mdspravoce.mds.gov.br/assistencia-social>

Bolsa Família: <http://mdspravoce.mds.gov.br/bolsa-familia>

Cadastro único: <http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/>

Programa Cisternas: <http://mdspravoce.mds.gov.br/seguranca-alimentar-e-nutricional/programa-cisternas-agua-para-beber-e-para-agricultura/>

Cursos de Qualificação Profissional: <http://mdspravoce.mds.gov.br/cursos-de-qualificacao-profissional/>

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR GERAL (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO)**

Edital Chamada Pública – Recreio nas Férias; Portaria nº 183, de 15 de outubro de 2009; Portaria nº 170, de 21 de setembro de 2009; Portaria nº 197, de 15 de outubro de 2008; Portaria nº 137, de 20 de junho de 2008; Portaria nº 230, de 13 de dezembro de 2007; Portaria nº 230, de 13 de dezembro de 2007 – retificação do número; Portaria nº 183, de 05 de outubro de 2006; Portaria nº 167, de 11 de setembro de 2006; Portaria nº 32, de 17 de março de 2005; Portaria Interministerial MEC/ME nº 3.497, de 24 de novembro de 2003.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO)**

A escola: sua organização social e seu funcionamento pedagógico-administrativo. Fundamentos antropológicos do processo educativo. O projeto pedagógico e a realidade escolar. O levantamento da realidade, a coleta de dado e o relatório descritivo. A filosofia da escola como fonte geradora de objetivos. As propostas de ação e o momento apriorístico do projeto. O diagnóstico escolar como subsídios dos objetivos educacionais. A programação pedagógica, administrativa e social do projeto pedagógico. A elaboração da metodologia do projeto pedagógico. A ação pedagógica e o trabalho com projetos. O plano de ensino e a prática pedagógica. Os processos de seleção, organização e avaliação dos objetivos e conteúdo de ensino. O aluno, o educador e o cotidiano da escola. Currículo, conhecimento e cidadania. Os processos de integração, interação e interdisciplinaridade dos objetivos e conteúdos com os demais elementos do plano de ensino. A construção do conhecimento nas metodologias: Tradicional, Comportamental, Humanista, Cognitivista, Sociocultural. Aspectos quantitativos e qualitativos da avaliação do ensino e aprendizagem. Noções Gerais da documentação escolar. Noções básicas para elaboração de relatórios. A escola e o papel do administrador escolar. Métodos e técnicas para o desenvolvimento. Edital Chamada Pública – Recreio nas Férias; Portaria nº 183, de 15 de outubro de 2009; Portaria nº 170, de 21 de setembro de 2009; Portaria nº 197, de 15 de outubro de 2008; Portaria nº 137, de 20 de junho de 2008; Portaria nº 230, de 13 de dezembro de 2007; Portaria nº 230, de 13 de dezembro de 2007 – retificação do número; Portaria nº 183, de 05 de outubro de 2006; Portaria nº 167, de 11 de setembro de 2006; Portaria nº 32, de 17 de março de 2005; Portaria Interministerial MEC/ME nº 3.497, de 24 de novembro de 2003.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS FUNÇÕES DE EDUCADOR FÍSICO (CAPS II)**

Fundamentos da Educação Física. Concepções da Educação Física: concepções liberais e progressistas; Objetivos da Educação Física. Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da educação física escolar. Esportes (regras oficiais). Desenvolvimento Humano – aprendizagem motora. Anatomia/ fisiologia do exercício. Qualidade de Vida. Parâmetros curriculares nacionais (PCN). Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Fisiologia do exercício. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011(\*) ([http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088\\_23\\_12\\_2011\\_rep.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html)).

### **EDUCADOR FÍSICO (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DANTS)**

Fundamentos da Educação Física. Concepções da Educação Física: concepções liberais e progressistas; Objetivos da Educação Física. Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da educação física escolar. Esportes (regras oficiais). Desenvolvimento Humano – aprendizagem motora. Anatomia/ fisiologia do exercício. Qualidade de Vida. Parâmetros curriculares nacionais (PCN). Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Fisiologia do exercício.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS FUNÇÕES DE ENFERMEIRO (CAPS II)**

Fundamentos de Enfermagem: técnicas básicas. Biossegurança. Assistência de enfermagem em doenças crônico-degenerativas. Assistência de enfermagem na saúde da mulher, do adulto e do idoso. Assistência de enfermagem em agravos clínicos e cirúrgicos. Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis. Notificação Compulsória de Doenças. Programa Nacional de Imunizações. Assistência de enfermagem em saúde mental e em droga-adição: tabagismo, alcoolismo e outras dependências químicas. Assistência em primeiros socorros. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Trabalho em equipe. Humanização na assistência. Processo de Administração em Saúde: planejamento, supervisão, coordenação e avaliação. Legislação em Saúde e Previdência Social. Política Nacional de Saúde do Trabalhador. Decreto nº 3.048/1999 da Previdência Social e alterações posteriores. Benefícios Previdenciários. Acidente do Trabalho; CAT. Enfermagem na assistência à saúde do trabalhador: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7). Higiene e Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Toxicologia Ambiental e Ocupacional. Educação para a Saúde: campanhas de prevenção de acidentes do trabalho. Psicopatologia do trabalho: organização do trabalho e sofrimento psíquico no trabalho. Normas regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/1978, especialmente NR-04, NR-05, NR-06, NR-07, NR-09 (ênfase em Programa de Conservação Auditiva), NR-17, NR-32. Ética profissional. Sistematização da assistência de enfermagem. Ergonomia Aplicada ao Trabalho. Metodologia da Análise Ergonômica do Trabalho. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011(\*) ([http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088\\_23\\_12\\_2011\\_rep.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html)).

### **ENFERMEIRO DO TRABALHO (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)**

Introdução à segurança, higiene e medicina do trabalho. Relações humanas no trabalho e estudo de problemas éticos. Noções de fisiologia no trabalho. Noções de epidemiologia. Legislação de enfermagem do trabalho. Doenças profissionais. Organização de serviços de higiene e medicina do trabalho na empresa. Noções de imunizações: aspectos preventivos, conservação, vias de administração, dosagem etc.. Sinais vitais: temperatura, pulso, respiração e pressão arterial. Noções em legislação previdenciária. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)). Portaria nº 2.728, de 11 de novembro de 2009 ([http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728\\_11\\_11\\_2009.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728_11_11_2009.html)).

### **ENFERMEIRO (ESF)**

Fundamentos de Enfermagem: técnicas básicas. Biossegurança. Assistência de enfermagem em doenças crônico-degenerativas. Assistência de enfermagem na saúde da mulher, do adulto e do idoso. Assistência de enfermagem em agravos clínicos e cirúrgicos. Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis. Notificação Compulsória de Doenças. Programa Nacional de Imunizações. Assistência de enfermagem em saúde mental e em droga-adição: tabagismo, alcoolismo e outras dependências químicas. Assistência em primeiros socorros. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Trabalho em equipe. Humanização na assistência. Processo de Administração em Saúde: planejamento, supervisão, coordenação e avaliação. Legislação em Saúde e Previdência Social. Política Nacional de Saúde do Trabalhador. Decreto nº 3.048/1999 da Previdência Social e alterações posteriores. Benefícios Previdenciários. Acidente do Trabalho; CAT. Enfermagem na assistência à saúde do trabalhador: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7). Higiene e Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Toxicologia Ambiental e Ocupacional. Educação para a Saúde: campanhas de prevenção de acidentes do trabalho. Psicopatologia do trabalho: organização do trabalho e sofrimento psíquico no trabalho. Normas regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/1978, especialmente NR-04, NR-05, NR-06, NR-07, NR-09 (ênfase em Programa de Conservação Auditiva), NR-17, NR-32. Ética profissional. Sistematização da assistência de enfermagem. Ergonomia Aplicada ao Trabalho. Metodologia da Análise Ergonômica do Trabalho. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 ([http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488\\_21\\_10\\_2011.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html)).

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)**

A segurança e a saúde no trabalho nos diplomas legais vigentes no país. Prevenção e Controle de Riscos em Instalações. Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas e Equipamentos. Temperatura e Carga Térmica. Ruídos e Vibrações. Radiações. Pressão. Iluminação. Ventilação. Agentes Químicos. Legislação trabalhista. A segurança e a saúde no trabalho segundo as normas internacionais da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A legislação da prevenção social aplicada ao acidente do trabalho. A Saúde do Trabalhador na Legislação do SUS. Psicologia na Engenharia de Segurança. Ergonomia (Ambiente e doença do trabalho). Avaliação da Qualidade dos Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho. Investigação e análise dos acidentes de trabalho – conceito do acidente do trabalho, medidas técnicas e administrativas de prevenção. Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores, com o uso de ferramentas epidemiológicas. Sistema de gestão da segurança e saúde ocupacional. Epidemiologia das doenças profissionais no Brasil, aspectos toxicológicos e sua prevenção. Sistemas de proteção contra incêndio e explosões. Ética e Legislação Profissional. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990\_ ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)). Portaria nº 2.728, de 11 de novembro de 2009 ([http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728\\_11\\_11\\_2009.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728_11_11_2009.html)).

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO (NASFS)**

Ética e legislação em Enfermagem: princípios básicos de ética. Implicações éticas e jurídicas no exercício profissional de Enfermagem. Regulamentação do exercício profissional. Epidemiologia e bioestatística: estatísticas de saúde. História natural das doenças e níveis de prevenção. Vigilância epidemiológica. Epidemiologia das doenças transmissíveis: características do agente, hospedeiro e meio ambiente. Meios de transmissão, diagnóstico clínico e laboratorial, tratamento, medidas de profilaxia e assistência de Enfermagem. Imunizações: cadeia de frio, composição das vacinas, efeitos adversos, recomendações para sua aplicação. Atenção à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Atenção à saúde bucal e mental. Fundamentos de Enfermagem. Processo de Enfermagem. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Biossegurança. Assistência de Enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos. Atuação do Enfermeiro em Centro Cirúrgico e Centro de Material e Esterilização. Atuação do Enfermeiro em Pronto Socorro e em situações de emergência. Assistência de Enfermagem materno-infantil. Administração em Enfermagem: princípios gerais da administração e funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Gestão de qualidade. Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008 ([http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154\\_24\\_01\\_2008.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154_24_01_2008.html)).

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS FUNÇÕES DE FISIOTERAPEUTA (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)**

Fisioterapia: conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Processo de Fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infectocontagiosas, crônico-degenerativas e as condições de vida); papel dos serviços de saúde. Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia em Traumatologia-ortopedia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em Queimaduras. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica. Fisioterapia em Geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde. Fisioterapia em Geriatria. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)). Portaria nº 2.728, de 11 de novembro de 2009 ([http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728\\_11\\_11\\_2009.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728_11_11_2009.html)).

## **FISIOTERAPEUTA (NASFS)**

Fisioterapia: conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Processo de Fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infectocontagiosas, crônico-degenerativas e as condições de vida); papel dos serviços de saúde. Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia em Traumatologia-ortopedia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em Queimaduras. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica. Fisioterapia em Geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde. Fisioterapia em Geriatria. Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008: ([http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154\\_24\\_01\\_2008.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154_24_01_2008.html)).

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS FUNÇÕES DE FONOAUDIÓLOGO (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)**

Desenvolvimento Global da Criança: fatores que interferem no Desenvolvimento infantil. Motricidade Orofacial: Anatomia e Fisiologia dos Órgãos Fonoarticulatórios. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico e prognóstico do ponto de vista fonoaudiológico. Voz: Anatomia e fisiologia da laringe. Avaliação,

diagnóstico, prognóstico e terapia fonoaudiológica. Patologias laringeas. Linguagem: aquisição e desenvolvimento. Anatomofisiologia. Linguística: fonética e fonologia aplicados à fonoaudiologia. Alterações fonoaudiológicas: conceituação, classificação e etiologia. Avaliação e tratamento. Distúrbios de leitura e escrita. Processamento auditivo Central. Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição. Audiologia clínica: Avaliação, diagnóstico e prognóstico. Saúde Coletiva: Avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica em Neonatologia (recém-nascido de alto risco, aleitamento materno, prematuridade), UTI pediátrica, CTI de adultos, disfagias no leito hospitalar. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)). Portaria nº 2.728, de 11 de novembro de 2009 ([http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728\\_11\\_11\\_2009.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728_11_11_2009.html)).

### **FONOAUDIÓLOGO (NASFS)**

Desenvolvimento Global da Criança: fatores que interferem no Desenvolvimento infantil. Motricidade Orofacial: Anatomia e Fisiologia dos Órgãos Fonoarticulatórios. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico e prognóstico do ponto de vista fonoaudiológico. Voz: Anatomia e fisiologia da laringe. Avaliação, diagnóstico, prognóstico e terapia fonoaudiológica. Patologias laringeas. Linguagem: aquisição e desenvolvimento. Anatomofisiologia. Linguística: fonética e fonologia aplicados à fonoaudiologia. Alterações fonoaudiológicas: conceituação, classificação e etiologia. Avaliação e tratamento. Distúrbios de leitura e escrita. Processamento auditivo Central. Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição. Audiologia clínica: Avaliação, diagnóstico e prognóstico. Saúde Coletiva: Avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica em Neonatologia (recém-nascido de alto risco, aleitamento materno, prematuridade), UTI pediátrica, CTI de adultos, disfagias no leito hospitalar. Portaria nº 154, DE 24 DE JANEIRO DE 2008: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154\\_24\\_01\\_2008.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154_24_01_2008.html)

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA (NASFS)**

Ética Profissional e Legislação. Conceitos básicos de nutrição. Nutrição nas diferentes fases da vida. Dietoterapia. Microbiologia de alimentos. Controle higiênico e sanitário dos alimentos. Técnicas dietéticas de pré-preparo e preparo de alimentos. Conceitos de administração. Desnutrição. Fundamentos sobre as principais leis de alimentos/ vigilância sanitária (hortifrutigranjeiros, enlatados, embutidos, carnes etc.). Concepções de programas de merenda escolar e suplementação alimentar em escolas. Ênfase em ambientes coletivos (hospitais), elaborando sugestões de cardápios específicos a diferentes necessidades. Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008: ([http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154\\_24\\_01\\_2008.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154_24_01_2008.html)).

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS FUNÇÕES DE PSICÓLOGO (CAPS II)**

Código de ética do profissional Psicólogo, Lei nº 10.216/2001 (reforma Psiquiátrica). Política de saúde do SUS (Lei nº 8.080/1990). Planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativos à área de Psicologia. Diagnóstico clínico, organizacional e psicossocial. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientela identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, trabalho, social etc. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Psicologia organizacional: orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho. Pesquisa de cultura organizacional. Pesquisa de clima organizacional. Processo de facilitação de grupos e desenvolvimento de lideranças para o trabalho. Criatividade, autoestima e motivação do trabalhador. Programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos. Saúde, segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011(\*) ([http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088\\_23\\_12\\_2011\\_rep.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html)).

### **PSICÓLOGO (CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR)**

Código de ética do profissional Psicólogo, Lei nº 10.216/2001 (reforma Psiquiátrica). Política de saúde do SUS (Lei nº 8.080/1990). Planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativos à área de Psicologia. Diagnóstico clínico, organizacional e psicossocial. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientela identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, trabalho, social etc. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Psicologia organizacional: orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho. Pesquisa de cultura organizacional. Pesquisa de clima organizacional. Processo de facilitação de grupos e desenvolvimento de lideranças para o trabalho. Criatividade, autoestima e motivação do trabalhador. Programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos. Saúde, segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)). Portaria nº 2.728, de 11 de novembro de 2009 ([http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728\\_11\\_11\\_2009.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2728_11_11_2009.html)).

### **PSICÓLOGO (NASFS)**

Código de ética do profissional Psicólogo, Lei nº 10.216/2001 (reforma Psiquiátrica). Política de saúde do SUS (Lei nº 8.080/1990). Planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativos à área de Psicologia. Diagnóstico clínico, organizacional e psicossocial. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientela identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, trabalho, social etc. Desenvolvimento e

acompanhamento de equipes. Psicologia organizacional: orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho. Pesquisa de cultura organizacional. Pesquisa de clima organizacional. Processo de facilitação de grupos e desenvolvimento de lideranças para o trabalho. Criatividade, autoestima e motivação do trabalhador. Programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos. Saúde, segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008: ([http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154\\_24\\_01\\_2008.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154_24_01_2008.html)).

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS FUNÇÕES DE TERAPEUTA OCUPACIONAL (CAPS AD)/ TERAPEUTA OCUPACIONAL (CAPS II)**

Ética profissional. O processo saúde-doença. Doença mental e cultura. Noções básicas de psicopatologias. Psicodinâmica nas farmacodependências. Psicoses. Histórico da terapia ocupacional. Terapia ocupacional psicodinâmica (Fidler e Fidler). Teorias e técnicas da terapia ocupacional em saúde mental. Terapia ocupacional no tratamento das farmacodependências. A utilização de grupos de atividades. Terapia ocupacional e reabilitação psicossocial. Terapia ocupacional e reabilitação profissional. Terapia ocupacional e saúde do trabalhador. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011(\*) ([http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088\\_23\\_12\\_2011\\_rep.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html)).

### **TERAPEUTA OCUPACIONAL (NASFS)**

Ética profissional. O processo saúde-doença. Doença mental e cultura. Noções básicas de psicopatologias. Psicodinâmica nas farmacodependências. Psicoses. Histórico da terapia ocupacional. Terapia ocupacional psicodinâmica (Fidler e Fidler). Teorias e técnicas da terapia ocupacional em saúde mental. Terapia ocupacional no tratamento das farmacodependências. A utilização de grupos de atividades. Terapia ocupacional e reabilitação psicossocial. Terapia ocupacional e reabilitação profissional. Terapia ocupacional e saúde do trabalhador. Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008: ([http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154\\_24\\_01\\_2008.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154_24_01_2008.html))

**ANEXO III****FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2016  
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

**ATENÇÃO:** Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues no dia da prova objetiva, após o fechamento dos portões, em momento que antecede a entrega dos cadernos e folhas de respostas, na data provável de 15 de maio de 2016, no período vespertino, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado na *Internet*, no site da Cetra Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município de Passos - Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, jornal local de circulação diária, o qual poderá ser encontrado, também, no site do Município de Passos ([www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br)).

**(VERIFICAR DEMAIS ITENS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO IX - DA PROVA DE TÍTULOS)**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição no Processo seletivo: \_\_\_\_\_

Nº Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Nome da Função: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

Nº de Ordem	Tipo de Título Entregue	Para uso da Cetra Concursos (não preencher)					
		Validação		Pontuação		Anotações	
1		Sim			Não		
2		Sim			Não		
3		Sim			Não		
4		Sim			Não		
5		Sim			Não		
<b>Observações Gerais:</b>		<b>Total de Pontos</b>					
		<b>Revisado por</b>					

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao entregar a documentação listada na relação acima, para avaliação da prova de títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo seletivo, quanto à plena autenticidade e validade dos títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(LOCAL), (DATA).

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS – EDITAL Nº 02/2016  
PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS – VIA CANDIDATO**

Nome do Fiscal que recebeu os documentos:

\_\_\_\_\_

Passos: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

Observação: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO EMPREGO CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 02/2016**

Observação: O Atestado de experiência na função/emprego deverá ser emitido no papel timbrado da empresa onde o candidato trabalhou.

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência na função/emprego, exigida no Processo Seletivo para preenchimento da função \_\_\_\_\_ que o Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ conta até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com o seguinte tempo de serviço no emprego/função abaixo discriminado: DENOMINAÇÃO/DESCRIÇÃO (FUNÇÃO/EMPREGO), PERÍODO TEMPO:

**FUNÇÃO/EMPREGO:** \_\_\_\_\_  
**PERÍODO:** DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ = \_\_\_\_ ANOS, \_\_\_\_ MESES, \_\_\_\_ DIAS.

**FUNÇÃO/EMPREGO:** \_\_\_\_\_  
**PERÍODO:** DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ = \_\_\_\_ ANOS, \_\_\_\_ MESES, \_\_\_\_ DIAS.

**FUNÇÃO/EMPREGO:** \_\_\_\_\_  
**PERÍODO:** DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ = \_\_\_\_ ANOS, \_\_\_\_ MESES, \_\_\_\_ DIAS.

Local e data Assinatura e carimbo da autoridade responsável

Observação: a assinatura de quem assinou a declaração de experiência deverá vir com firma reconhecida.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA,  
PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM FUNÇÃO PÚBLICA  
EDITAL Nº 02/2016**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão, demissão ou exoneração aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Passos/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

**ATENÇÃO! TODAS AS DATAS ABAIXO SÃO PROVÁVEIS, SUJEITAS A ALTERAÇÕES, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR OS EVENTOS, NOS MEIOS INFORMADOS NO PRESENTE EDITAL.**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

**Veículos Oficiais de Divulgação:** *Internet*, nos sites da Cetrol Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)), site do Município de Passos ([www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br)) e na Imprensa Oficial do Município de Passos – Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e jornal local de circulação diária.

<b>Datas</b>	<b>Eventos</b>
<b>05 a 19/04/16</b>	Período de Inscrição pela <b>Internet</b> .
<b>05 e 06/04/16</b>	Período de isenção da taxa de inscrição via posto - Prefeitura.
<b>11/04/16</b>	Divulgação dos pedidos de isenção nos sites do <b>Município de Passos e CETRO</b> .
<b>18 a 20/04/16</b>	Prazo para os candidatos que não obtiveram deferimento gerarem o DAM para pagamento das inscrições e para os candidatos que obtiveram deferimento imprimirem comprovante de inscrição no site da <b>CETRO</b> .
<b>20/04/16</b>	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
<b>15/05/2016</b>	<b>Aplicação das provas (objetivas e títulos para as funções de nível superior e objetivas para as demais funções).</b>
<b>17/05/2016</b>	Divulgação dos gabaritos das provas (objetivas e títulos para as funções de nível superior e objetivas para as demais funções).
<b>20/06/16</b>	<b>Afixação das listas de resultado provisório das provas (objetivas e títulos para as funções de nível superior e objetivas para as demais funções) e análise de recursos dos gabaritos das provas objetivas.</b>
<b>21 e 22/06/16</b>	<b>Prazo recursal</b> referente ao resultado provisório das <b>provas</b> (objetivas e títulos para as funções de nível superior e objetivas para as demais funções).
<b>30/06/16</b>	<b>Afixação da lista de resultado final na PREFEITURA e CÂMARA MUNICIPAL</b> , para informação aos candidatos e divulgação nos sites da <b>CETRO e Município de Passos</b> .
<b>01/07/16</b>	Homologação do resultado final.